



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 205

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1966

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 143 — Dispensar, a pedido, o Dr. Eugênio Lapogesse das funções de Assessor da CNEN, classe "C" e Chefe do Escritório de Representação da CNEN em Brasília.

N.º 144 — Designar a funcionária Maria Alvarez Wischral para exercer as funções de Assessor da CNEN, classe "C", a partir desta data.

N.º 145 — Designar Maria Alvarez Wischral, Assessor da CNEN, Classe "C", para exercer as funções de Chefe do Escritório de Representação da CNEN em Brasília. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 412 — Revogar as Portarias 407-63, 1.026-63, 352-64, 32-65, 85-65, 86-65, 87-65, 88-65, 89-65, 90-65, 91-65, 92-65, 93-65, 94-65, 95-65, 97-65, 98-65, 99-65, 100-65, 102-65, 103-65, 104-65, 105-65, 106-65, 107-65, 108-65, 112-65, 113-65, 114-65, 132-65, 159-65 e 98-66.

N.º 414 — Designar, Eduardo Cavalcanti Silva, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, para exercer a função gratificada de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais, DR-2-S, da Delegacia Regional de Brasília, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 415 — Designar, Nelson Eurício Alvaro, Escrivão, nível 10-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material, DR-2-S2 da Delegacia Regional de Brasília, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 416 — Designar José Barboza, Servidor Temporário, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada de Chefe da Seção de Registros Contábeis DR-2-S3, da Delegacia Regional de Brasília,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 417 — Designar, Carlos Alberto Wilson Fuzeira, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, para exercer a função gratificada de Chefe do Caixa, DR 2-S5, da Delegacia Regional de Brasília, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 418 — Designar, Nelson Lopes Bastos, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Expediente e Pessoal DR 2-S1, da Delegacia Regional de Brasília, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 419 — Designar, Maria Helena Poças, Documentarista, nível 20-B, para substituir o Chefe do Serviço de Expediente e Pessoal DR 2-S1, da Delegacia Regional de Brasília, em seus impedimentos eventuais, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 420 — Exonerar Nicanor de Faria e Silva, Procurador de 3.ª Categoria, do cargo em comissão de Chefe da Assistência Jurídica (PJA) da Procuradoria-Geral deste Instituto.

N.º 421 — Nomear Nicanor de Faria e Silva, Procurador de 3.ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Contencioso (PJC) da Procuradoria-Geral deste Instituto, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação número 19-66, da Diretoria Plena desta Autarquia.

N.º 425 — Revogar a Portaria número 203, de 27 de junho de 1966.

N.º 426 — Nomear José Silva Leal, Documentarista nível 20-B, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assistência Jurídica da Procuradoria-Geral, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 427 — Designar José Alves Peireira da Silva, servidor eventual, para

exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção Financeira dos Serviços Auxiliares Regionais do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife CR-1, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

Reliferação

PORTARIA N.º 167, DE 10 DE JUNHO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1966.

Onde se lê: ob a presidência — Leia-se: sob a presidência. E na mesma portaria onde se lê: providenciar — Leia-se: providenciar.

PORTARIA N.º 177, DE 15 DE JUNHO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1966.

Onde se lê: ... seção nos servidores — Leia-se: ... Sede aos servidores.

PORTARIA N.º 228, DE 8 DE JUNHO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1966.

Onde se lê: ... nos termos do artigo — Leia-se: ... nos termos do art. 37. E na mesma portaria no art. 1.º — Onde se lê: ... 5.ª — Leia-se: ... 5.ª Região, e no art. 2.º, onde se lê: ... 150 Km de argura -- Leia-se: ... 150 Km de largura, e no art. 3.º, onde se lê: ... ús — Leia-

se: ... Jus, e no mesmo artigo, onde se lê: ... 25% dos alarjos — Leia-se: ... 25% do salário, e no art. 4.º, onde se lê: ... constantes do artigo — Leia-se: constantes do art. 5.º, e no art. 5.º, onde se lê: ... arts. 3.º e 4.º correrão — Leia-se: ... artigos 3.º e 4.º correrão.

PORTARIA N.º 249, DE 20 DE JULHO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1966.

Onde se lê: Antônio Coelho Malta par responder — Leia-se: Antonio Coelho Malta para responder.

PORTARIA N.º 277, DE 1.º DE AGOSTO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1966.

Onde se lê: ... b — Estudar a legislar — Leia-se: ... b — Estudar a legislação.

PORTARIA N.º 346, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1966.

Onde se lê: Hilda Magarinos de Souza Leão, Oficial de Administração — Leia-se: ... Hilda Magarinos de Souza Leão, Oficial de Administração.

PORTARIA N.º 347, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1966.

Onde se lê: ... Portaria n.º 374 — Leia-se: ... Portaria n.º 347.

PORTARIA N.º 358, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1966.

Onde se lê: José Leopoldo Ahy — Leia-se: José Leopoldo Amambahy.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA N.º 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8.º da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, o que estabelece o parágrafo 1.º do art. 5.º da Lei n.º 4.900, de 10 de dezembro de 1965 e os artigos 5.º e 7.º do Decreto n.º 57.655, de 20 de janeiro de 1966, resolve aprovar a distribuição no orçamento analítico da despesa do Conselho Nacional de Pesquisas referente ao exercício de 1966, da parcela liberada de Cr\$ 840.000.000 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros) do Fundo de Reserva instituído pelo art. 10 da Lei n.º 4.900, de 10 de dezembro de 1965, constante do esquema anexo, conforme resolução do Conselho Deliberativo na 818.ª Sessão de 25 de outubro de 1966.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1966. — *Antônio Moreira Couceiro,* Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
4.01.01 — CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
Alteração do Orçamento Analítico da Despesa — Exercício de 1966

Categoria	Especificação da Despesa	Dotação orçamentária p/ Cr\$ 1.000	Redução "Fundo de Reserva, Lei 4.900	Alteração procedida com apoio no Decreto 57.655 e publicado no D. O., Seção I — Parte II, de .../.../ , às fls....		Liberação "Fundo de Reserva" p/Cr\$ 1.000	Disponibilidade Orçamentária p/Cr\$ 1.000
				Situação Atual	Situação Nova		
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes						
3.2.9.1	Entidades Internacionais						
1.01	Anuidades a Instituições no exterior	10.000	—	10.000	10.000	—	10.000
1.02	Taxas escolares no exterior	40.000	—	40.000	47.000	—	47.000
	Total do Subelemento 3.2.9.1	50.000	—	50.000	57.000	—	57.000
3.2.9.5	Pessoas						
5.01	Auxílio-doença	500	—	500	500	—	500
5.02	Indenizações trabalhistas	4.000	—	4.000	4.000	—	4.000
5.03	Auxílio para funeral	500	—	500	500	—	500
	Total do Subelemento 3.2.9.5	5.000	—	5.000	5.000	—	5.000
3.2.9.6	Diversos — Auxílios e Bolsas de Pesquisas						
3.2.9.6.01	Setor de Agricultura						
I)	Auxílios	150.000	15.000	135.000	103.000	150.000	253.000
II)	Bolsas	150.000	15.000	135.000	207.000	50.000	257.000
	Total de 3.2.9.6.01	300.000	30.000	270.000	310.000	200.000	510.000
3.2.9.6.02	Setor de Biologia e Ciências Médicas						
I)	Auxílios	500.000	125.000	375.000	310.300	20.000	330.300
II)	Bolsas	500.000	125.000	375.000	459.700	100.000	559.700
	Total de 3.2.9.6.02	1.000.000	250.000	750.000	770.000	120.000	890.000
3.2.9.6.03	Setor de Ciências Sociais						
I)	Auxílios	50.000	15.000	35.000	19.000	—	19.000
II)	Bolsas	50.000	15.000	35.000	31.000	—	31.000
	Total de 3.2.9.6.03	100.000	30.000	70.000	50.000	—	50.000
3.2.9.6.04	Setor de Ciências da Terra						
I)	Auxílios	225.000	25.000	200.000	240.000	45.000	285.000
II)	Bolsas	225.000	25.000	200.000	160.000	35.000	195.000
	Total de 3.2.9.6.04	450.000	50.000	400.000	400.000	80.000	480.000

Categoria	Especificação da Despesa	Dotação orçamentária p/ Cr\$ 1.000	Redução "Fundo de Reserva", Lei 4.900	Alteração procedida com apoio no Decreto 57.655 e publicado no D. O., Seção I — Parte II, de .../.../, às fls....		Liberação "Fundo de Reserva" p/ Cr\$ 1.000	Disponibilidade Orçamentária p/ Cr\$ 1.000
				Situação Atual	Situação Nova		
3.2.9.6.05	Setor de Física e Astronomia						
	I) Auxílios	500.000	100.000	400.000	400.000	130.000	530.000
	II) Bolsas	500.000	100.000	400.000	400.000	—	400.000
	Total de 3.2.9.6.05	1.000.000	200.000	800.000	800.000	130.000	930.000
3.2.9.6.06	Setor de Matemática						
	I) Auxílios	50.000	5.000	45.000	55.000	45.000	100.000
	II) Bolsas	150.000	5.000	145.000	135.000	35.000	170.000
	Total de 3.2.9.6.06	200.000	10.000	190.000	190.000	80.000	270.000
3.2.9.6.07	Setor de Química						
	I) Auxílios	225.000	25.000	200.000	230.000	40.000	270.000
	II) Bolsas	225.000	25.000	200.000	170.000	40.000	210.000
	Total de 3.2.9.6.07	450.000	50.000	400.000	400.000	80.000	480.000
3.2.9.6.08	Setor de Veterinária						
	I) Auxílios	50.000	5.000	45.000	5.000	—	5.000
	II) Bolsas	50.000	5.000	45.000	45.000	—	45.000
	Total de 3.2.9.6.08	100.000	10.000	90.000	50.000	—	50.000
3.2.9.6.09	Setor de Tecnologia						
	I) Auxílios	275.000	25.000	250.000	115.000	100.000	415.000
	II) Bolsas	275.000	25.000	250.000	185.000	—	185.000
	Total de 3.2.9.6.09	550.000	50.000	500.000	500.000	100.000	600.000
3.2.9.6.10	Fomento à pesquisa para assistência à indústria e formação de pessoal						
	I) Auxílios	146.080	109.000	37.080	30.080	—	30.080
	Total de 3.2.9.6.10	146.080	109.000	37.080	30.080	—	30.080
3.2.9.6.11	Plano Biennial de Pesquisas						
	I) Auxílios	300.000	280.000	20.000	20.000	—	20.000
	Total de 3.2.9.6.11	300.000	280.000	20.000	20.000	—	20.000
3.2.9.6.12	Manutenção e Conservação do Sinociclotron de 21"						
	Total de 3.2.9.6.12	5.000	400	4.600	4.600	—	4.600
	Total do Subelemento 3.2.9.6	5.000	400	4.600	4.600	—	4.600
	Total do Elemento 3.2.9.0	4.601.080	1.069.400	3.531.680	3.524.680	840.000	4.364.680
	Transferências Correntes	4.656.080	1.069.400	3.586.680	3.586.680	840.000	4.426.680

R E S U M O

Dotação orçamentária para o elemento 3.2.9.0	P/ Cr\$1.000	4.656.080	Orçamento União — Lei 4.900	
Redução aplicada ao Subelemento, Art. 10, da Lei 4.900		1.069.400	4.01.01 — Presidência da República	
Situação Anterior		3.586.680	Conselho Nacional de Pesquisas	7.974.250
Liberação do "Fundo de Reserva"		840.000	Redução, Art. 10, da Lei 4.900, "Fundo de Reserva"	1.249.400
Disponibilidade orçamentária do Elemento 3.2.9.0		4.426.680	Situação Anterior	6.724.850
			Liberação "Fundo de Reserva"	840.000
			Disponibilidade Orçamento — União	7.564.850
			Renda Patrimonial	15.000
			Receitas Diversas } CNPq	
			Orçamento — C.N.Pq. de 1966	7.579.850

Divisão de Contabilidade e Orçamento — Serviço de Orçamento — Em 24 de outubro de 1966 — Alcides Gregorio Rodrigues, Chefe do Serviço de Orçamento. — Joaquim da Rocha, Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento.

COORDENACÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Diretório Central

RELAÇÃO — DO-P.CNG — 1.411-66

RESOLUÇÃO Nº 694, DE 19 DE JULHO DE 1966

Autoriza destaque e suplementação de verba no orçamento vigente do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia usando de suas atribuições, Considerando o disposto no art. 4º da sua Resolução nº 691, de 29 de dezembro de 1965, no sentido de que somente serão admitidas a partir

da primeira sessão de julho e até 29 de outubro, na conformidade da legislação em vigor, destaques e suplementações no orçamento do Conselho. Considerando que a execução orçamentária no presente exercício, revela, no momento, a necessidade de determinadas transposições para prossecução normal dos serviços técnicos e pronto atendimento de encargos administrativos, resolve:

Artigo único — Fica a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Geografia autorizada a efetuar no seu atual Orçamento, os destaques e suplementações seguintes:

DESTAQUE

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal

Cr\$

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal	
02.13 — Diversos	5.900.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.7.1 — Entidades Internacionais	43.000.000
	<u>48.900.000</u>

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.1.0 — Investimentos	
4.1.1.4 — Material Permanente	
10.00 — Outros Materiais de Uso Duradouro	
02 — Material Técnico para Trabalho de Campo	25.000.000
	<u>25.000.000</u>

Total dos Destaques

73.900.000

SUPLEMENTAÇÃO

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.04 — Auxílio para Diferença de Caixa	5.900.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	
02.00 — Impressos, Artigos de Expediente, Desenho e Cartografia	10.000.000
10.00 — Matérias-primas e Produtos Manufaturados destinados a transformação	5.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
01.00 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Animais	1.000.000
04.00 — Iluminação, Força-Motriz e Gás	3.000.000
06.00 — Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	20.000.000
11.00 — Seguros em Geral	4.000.000
	<u>48.900.000</u>

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.1.0 — Investimentos	
4.1.1.4 — Material Permanente	
03.00 — Ferramentas e Utensílios de Oficinas	3.000.000
05.00 — Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria	2.000.000
07.00 — Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório Técnico ou Científico	20.000.000
	<u>25.000.000</u>

Total da Suplementação

73.900.000

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1966, Ano XXXI do Instituto.

Conferido e numerado — René Nogueira da Matta, Chefe do Gabinete do Secretário-Geral; visto e rubricado: Eng. René de Mattos, Secretário-Geral; Publique-se: Gen. Aginaldo José Senna Campos, Presidente.

RELAÇÃO — DO-P. CNG — 1.409

RESOLUÇÃO Nº 695, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza destaque e suplementação de verba no atual orçamento do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

Considerando que, na conformidade da legislação em vigor, somente até 29 de outubro será admitida transposição de verba no orçamento do Conselho, consoante disposto no art. 4º da sua Resolução nº 691, de 29 de dezembro de 1965;

Considerando, na oportunidade, a conveniência de distribuição adequada dos recursos existentes no orçamento analítico em referência em prol dos serviços técnicos e para atendimento cabal dos encargos administrativos atuais, resolve:

Artigo único — Fica a Secretária-Geral do Conselho Nacional de Geografia autorizada a efetuar, no seu orçamento vigente, os destaques e suplementações seguintes:

DESTAQUE

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.09 — Gratificação de Tempo Integral	255.200.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.7.1 — Entidades Internacionais	112.800.000
	<u>368.000.000</u>
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	40.000.000

4.1.4.0 — Material Permanente	
02.00 — Material Bibliográfico, Discotecas e Filmotecas; Objetos Históricos, Obras de Arte e Peças de Museu	10.000.000
10.00 — Outros Materiais de Uso Duradouro	
02 — Material Técnico para Trabalho de Campo	60.000.000
	<u>110.000.000</u>
Total dos Destaques	<u>478.000.000</u>

SUPLEMENTAÇÃO

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01 — Vencimentos	80.000.000
01.04 — Auxílio para diferença de Caixa	400.000
01.05 — Gratificação de Função	10.200.000
01.08 — Gratificação por Quinquênios	70.000.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal	
02.01 — Ajuda de Custo	15.000.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	
03.00 — Artigos de Higiene, Conservação, Acondicionamento e Embalagem	3.000.000
05.00 — Materiais e Acessórios de Máquinas e Viaturas de Aparelhos e de Móveis	50.000.000
10.00 — Matérias-primas e Produtos Manufaturados destinados a transformação	2.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
01.00 — Acondicionamento e Transportes de Encomendas, Cargas e Animais	2.000.000
03.00 — Assinaturas de Jornais e de Recortes de Publicações e Periódicas	300.000
04.00 — Iluminação, Força Motriz e Gás	10.000.000
05.00 — Serviços de Asseio e Higiene; Taxas de Água, Esgoto, Lixo e Outras Correlatas	15.000.000
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	30.000.000
08.00 — Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários.	500.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	
01.01 — Proventos	30.000.000
01.02 — Vantagens Incorporadas	6.000.000
3.2.5.0 — Salário-Família	
01.00 — Ativos	40.300.000
02.00 — Inativos	1.500.000
03.00 — Pensionistas	1.800.000
	<u>368.000.000</u>

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	20.000.000
4.1.4.0 — Material Permanente	
03.00 — Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.000.000
05.00 — Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria	2.000.000
07.00 — Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório Técnico ou Científico	15.000.000
08.00 — Mobiliários em Geral	15.000.000
10.00 — Outros materiais de Uso Duradouro	
01 — Material para Cartografia de Gabinete	50.000.000
	<u>110.000.000</u>
Total da Suplementação	<u>478.000.000</u>

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1966, Ano XXXI do Instituto. Conferido e numerado: — René Nogueira da Matta, Chefe do Gabinete do Secretário-Geral; Visto e rubricado: Eng. René de Mattos, Secretário-Geral; Publique-se: Gen. Aginaldo José Senna Campos, Presidente.

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO Nº 885, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza destaques e suplementações no orçamento do Conselho Nacional de Estatística — tabelas explicativas da Secretária-Geral do CNE e Inspetorias Regionais de Estatística Municipal.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando que os planos de trabalho do Conselho Nacional de Estatística, para o término do corrente exercício, impõem o reforço de algumas das verbas integrantes das tabelas explicativas do orçamento, tanto da Secretária-Geral como das Inspetorias Regionais, a que se refere a Res. JEC — 868, de 29-12-1965;

considerando que o reforço necessário às verbas com insuficiência de recursos orçamentários poderá ser efetivado mediante destaques de recursos existentes em outras verbas;

considerando, finalmente, as providências encarecidas pelo Serviço Econômico e Financeiro da Secretária-Geral do CNE, através da proposição constante do prot. nº 12.246-66, resolve:

Artigo único. Ficam autorizados os destaques e suplementações das verbas a seguir especificadas, no montante de Cr\$ 1.094.120.000 (Hum

bilhão, noventa e quatro milhões, cento e vinte mil cruzeiros), mediante transferência dos recursos próprios, consignados nas tabelas explicativas da Secretaria-Geral e das Inspetorias Regionais de Estatística Municipal, do orçamento de 1966:

DESTAQUES

VERBA 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — PESSOAL

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS:		
3.1.1.1.01.01 — Vencimentos:		
Secretaria-Geral do CNE	32.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	164.320.000	196.320.000
3.1.1.1.01.05 — Gratificação de função:		
Secretaria-Geral do CNE	124.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	52.530.000	176.530.000
3.1.1.1.01.10 — Gratificação de Raios X:		
Inspetorias Regionais de Estatística		1.800.000
3.1.1.1.01.12 — Gratificação especial para complementação do salário mínimo:		
Secretaria-Geral do CNE	27.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	49.550.000	76.550.000
3.1.1.1.03.00 — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL		
3.1.1.1.02.02 — Diárias:		
Secretaria-Geral do CNE	4.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	12.600.000	16.600.000
3.1.1.1.02.03 — Substituições:		
Inspetorias Regionais de Estatística		5.760.000
3.1.1.1.02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário:		
Inspetorias Regionais de Estatística		2.300.000
3.1.1.1.02.05 — Gratificação pela representação de gabinete:		
Inspetorias Regionais de Estatística		890.000
3.1.1.1.02.06 — Gratificação pelos encargos de delegação e aperfeiçoamento de pessoal:		
Secretaria-Geral do CNE	3.000.000	
3.1.1.1.02.11 — Salário de pessoal temporário:		
Secretaria-Geral do CNE	3.000.000	
3.1.1.1.02.12 — Diversos:		
01 — Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico:		
Secretaria-Geral do CNE	1.000.000	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino:		
Secretaria-Geral do CNE	10.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	51.600.000	61.600.000
3.1.2.03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem:		
Inspetorias Regionais de Estatística		10.000.000
3.1.2.04.00 — Combustíveis e lubrificantes:		
Inspetorias Regionais de Estatística		7.700.000
3.1.2.05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, do aparelhos, de instrumentos e de móveis:		
Inspetorias Regionais de Estatística		9.000.000
3.1.2.10.00 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis:		
Secretaria-Geral do CNE	30.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	53.500.000	83.500.000

3.1.2.11.00 — Produtos químicos biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos ou científicos:		
Inspetorias Regionais de Estatística		770.000
3.1.2.13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios: calçados, roupa de cama e mesa, copa, cozinha e banho:		
Secretaria-Geral do CNE	14.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	31.540.000	45.540.000
3.1.2.14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiotelegrafia e telecomunicações:		
Secretaria-Geral do CNE	6.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	4.820.000	10.820.000
3.1.2.17.00 — Outros materiais de consumo:		
02 — Instrumentos de coleta e material de registro, controle e apuração estatística:		
Secretaria-Geral do CNE		8.000.000
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cartas e animais:		
Inspetorias Regionais de Estatística		1.960.000
3.1.3.02.00 — Passagem, transportes de pessoas e de suas bagagens: pedágios:		
Secretaria-Geral do CNE	15.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	25.200.000	40.200.000
3.1.3.03.00 — Assinatura de jornais e de revistas de publicações periódicas:		
Inspetorias Regionais de Estatística		50.000
3.1.3.05.00 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas:		
Inspetorias Regionais de Estatística		160.000
3.1.3.06.00 — Reparo, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis:		
Inspetorias Regionais de Estatística		1.600.000
3.1.3.07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação:		
Secretaria-Geral do CNE	90.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	6.200.000	96.200.000
3.1.3.08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários:		
Inspetorias Regionais de Estatística		1.700.000
3.1.3.09.00 — Serviços de comunicação em geral:		
Inspetorias Regionais de Estatística		6.000.000
3.1.3.10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio:		
Inspetorias Regionais de Estatística		5.130.000
3.1.3.11.00 — Seguros em geral:		
Inspetorias Regionais de Estatística		10.000.000
3.1.3.16.00 — Outros serviços de terceiros:		
02 — Serviços bancários:		
Inspetorias Regionais de Estatística		3.000.000
07 — Serviços e tarefas de caráter temporário, esporádicos e de urgência:		
Secretaria-Geral do CNE	18.000.000	
Inspetorias Regionais de Estatística	950.000	18.950.000

2 1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS		4.1.4.08.00 — Mobiliário em geral:	
3.1.4.04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens: Inspetorias Regionais de Estatística	100.000	Secretaria-Geral do CNE	10.000.000
3.1.4.10.00 — Assistência social: Secretaria-Geral do CNE	2.000.000	Inspetorias Regionais de Estatística	6.440.000
Inspetorias Regionais de Estatística	100.000		16.440.000
3.1.4.13.00 — Outros encargos:		4.1.4.11.00 — Outros materiais de uso duradouro:	
07 — Impressão do "Selo de Estatística" e do "Livro de Registro de Estatística: Secretaria-Geral do CNE	60.000.000	Inspetorias Regionais de Estatística	180.900
08 — Devolução da "Quota de Estatística": Inspetorias Regionais de Estatística	3.010.000	TOTAL DA VERBA — 4.0.0.0	23.030.000
09 — Aluguel de equipamento mecânico: Secretaria-Geral do CNE	10.000.000	TOTAL DOS DESTAQUES	1.094.120.000
12 — Diversos: Inspetorias Regionais de Estatística	60.000		
Total da consignação — 3.1.0.0	994.190.000	SUPLEMENTAÇÕES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		VERBA 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.3.0 — INATIVOS		3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.2.3.01.00 — PESSOAL CIVIL		3.1.1.0 — PESSOAL	
3.2.3.01.01 — Proventos: Inspetorias Regionais de Estatística	4.160.000	3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
3.2.3.01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias: Inspetorias Regionais de Estatística	2.400.000	3.1.1.1.01.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS:	
3.2.4.0 — PENSIONISTAS		3.1.1.1.01.01 — Vencimentos: Inspetorias Regionais de Estatística	30.000.000
3.2.4.01.00 — Pensões vitalícias: Inspetorias Regionais de Estatística	42.920.000	3.1.1.1.01.04 — Auxílio para diferença de "Caixa": Secretaria-Geral do CNE	3.000.000
3.2.4.02.00 — Abono provisório e novas pensões: Inspetorias Regionais de Estatística	2.640.000	Inspetorias Regionais de Estatística	12.550.000
3.2.5.0 — SALÁRIO FAMILIA			15.550.000
3.2.5.03.00 — Inativos civis: Inspetorias Regionais de Estatística	17.000.000	3.1.1.1.01.05 — Gratificação de função: Inspetorias Regionais de Estatística	5.000.000
3.2.5.05.00 — Pensionistas: Inspetorias Regionais de Estatística	7.760.000	3.1.1.1.01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço: Secretaria-Geral do CNE	145.000.000
VERBA 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		Inspetorias Regionais de Estatística	73.600.000
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		3.1.1.1.02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL	
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS		3.1.1.1.02.01 — Ajuda de custo: Inspetorias Regionais de Estatística	7.800.000
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras: Inspetorias Regionais de Estatística	4.000.000	3.1.1.1.02.02 — Diárias: Inspetorias Regionais de Estatística	19.800.000
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		3.1.1.1.02.03 — Substituições: Inspetorias Regionais de Estatística	6.000.000
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos: Inspetorias Regionais de Estatística	2.000.000	3.1.1.1.02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinários: Secretaria-Geral do CNE	50.000.000
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE		3.1.1.1.02.05 — Gratificação pela representação de gabinete: Secretaria-Geral do CNE	1.000.000
4.1.4.02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filмотecas; objetos históricos, obras de artes e peças para museus: Inspetorias Regionais de Estatística	570.000	3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
4.1.4.03.00 — Ferramentas e utensílios de oficinas: Inspetorias Regionais de Estatística	24.000	3.1.2.03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem: Secretaria-Geral do CNE	5.000.000
4.1.4.04.00 — Material artístico e instrumentos de música, insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esportes e para jogos e divertimentos infantis: Inspetorias Regionais de Estatística	30.000	3.1.2.05.00 — Material e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis: Inspetorias Regionais de Estatística	5.600.000
4.1.4.06.00 — Veículos de tração pessoal e animal: Inspetorias Regionais de Estatística	960.000	3.1.2.10.00 — Materiais — primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, destinados a transformações; material para conservação de bens imóveis: Inspetorias Regionais de Estatística	1.000.000
4.1.4.07.00 — Modelos e utensílios de escritórios, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico: Inspetorias Regionais de Estatística	66.000	3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		3.1.3.01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais: Inspetorias Regionais de Estatística	1.500.000
		3.1.3.02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios: Inspetorias Regionais de Estatística	8.000.000
		3.1.3.03.00 — Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas: Inspetorias Regionais de Estatística	800.000

3.1.3.04.00 — Iluminação, força motriz e gás: Inspetorias Regionais de Estatística		1.000.000	
3.1.3.05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	11.500.000 12.050.000		23.550.000
3.1.3.06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis: Inspetorias Regionais de Estatística		31.700.000	
3.1.3.07.00 — Serviços de divulgação de impressão e de encadernação: Inspetorias Regionais de Estatística		300.000	
3.1.3.08.00 — Serviços de comunicação em geral: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	11.000.000 6.000.000		17.000.000
3.1.3.10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	36.500.000 17.500.000		54.000.000
3.1.3.16.00 — Outros serviços de terceiros: 02 — Serviços bancários: Inspetorias Regionais de Estatística 07 — Serviços e tarefas de caráter temporário, esporádicos e de urgência: Inspetorias Regionais de Estatística		3.300.000	
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS			
3.1.4.08.00 — Exposições, congressos e conferências: Secretaria-Geral do CNE		5.000.000	
3.1.4.13.00 — Outros encargos: 02 — Assembleia-Geral do CNE: Secretaria-Geral do CNE 04 — Quotas de presença em reuniões: Secretaria-Geral do CNE 06 — Comissões e indenização de despesas pela arrecadação e fiscalização da "Quota de Estatística" e coleta de dados estatísticos: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	4.000.000 11.000.000 6.000.000		103.700.000
08 — Devolução da "Quota de Estatística": Inspetorias Regionais de Estatística 12 — Diversos: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	5.000.000 1.500.000 390.000		1.890.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO — 3.1.0.0		639.690.000	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0 — INATIVOS			
3.2.3.01.00 — PESSOAL CIVIL			
3.2.3.01.01 — Proventos: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	36.000.000 62.260.000		98.260.000
3.2.3.01.02 — Vantagens incorporadas: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	12.000.000 17.580.000		29.580.000
3.2.3.01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	25.000.000 1.500.000		26.500.000

3.2.4.0 — PENSIONISTAS		
3.2.4.01.00 — Pensões vitalícias: Inspetorias Regionais de Estatística		240.000
3.2.5.0 — SALARIO FAMILIA		
3.2.5.01.00 — Pessoal Civil: Inspetorias Regionais de Estatística		132.740.000
3.2.5.03.00 — Inativos civis: Inspetorias Regionais de Estatística		27.230.000
3.2.5.05.00 — Pensionistas: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	500.000 16.700.000	
		17.430.000
3.2.9.0 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.9.5 — Pessoas:		
1) Auxílio doença: Estatística		
		4.600.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO — 3.2.0.0		
		339.430.000
TOTAL DA VERBA — 3.0.0.0		
		976.000.000
VERBA 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 — OBRAS PUBLICAS		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras: Inspetorias Regionais de Estatística		3.500.000
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	20.000.000 7.550.000	
		27.550.000
4.1.3.4 — Automoveis, autocaminhões e auto veiculos de tração mecânica: Secretaria-Geral do CNE		80.000.000
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE		
4.1.4.02.00 — Utensilios de copa e cozinha, mobiliário e enfermagem: Inspetorias Regionais de Estatística		200.000
4.1.4.07.00 — Modelos e utensilios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete tecnico ou científico: Secretaria-Geral do CNE Inspetorias Regionais de Estatística	5.000.000 500.000	
		5.500.000
4.1.4.08.00 — Mobiliario em geral: Inspetorias Regionais de Estatística		1.100.000
TOTAL DA VERBA — 4.0.0.0		
		118.030.000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		
		1.094.120.000

RESUMO

VERBAS	Destques	Suplementações
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTE		
Secretaria-Geral do CNE	459.000.000	364.000.000
Inspetorias Regionais de Estatística	612.090.000	612.090.000
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
Secretaria-Geral do CNE	10.000.000	105.000.000
Inspetorias Regionais de Estatística	13.030.000	13.030.000
TOTAL	1.094.120.000	1.094.120.000

Rio de Janeiro, em 19 de Outubro de 1966. — Ano 31º do Instituto. — Conferido e numerado. — Nielsen Alves Affonso, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado — Raul Romero de Oliveira, Secretário-Geral do Conselho Substituto.
Publique-se. — General Agumaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP nº 649-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão Simbolo C-3, de Assessor-Geral do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15 do EFBNDE.

Nilo Pinto Guimarães Caheté — Engenheiro, classe "A", Chefe da Divisão de Indústrias Mecânicas e Transportes e R-F de Assessor-Geral do DCA.

FAP nº 650-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão Simbolo C-3, de Assessor-Técnico do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15 do EFBNDE.

João Lourenço Corrêa do Lago Filho — Engenheiro, classe "B", e R-F de Assessor-Técnico do DCA.

FAP nº 651-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-4, de Chefe do Setor de Auditoria II da Divisão de Auditoria "A" do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15, § 1º do EFBNDE.

Ferdinando Corrêa de Mello — Contador, classe "C" e R-F de Chefe do Setor de Auditoria II da Divisão de Auditoria "A" do DCA.

FAP nº 652-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-4, de Chefe do Setor de Energia Elétrica I da Divisão de Energia Elétrica do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15, § 1º do EFBNDE.

Paulo Affonso de Menezes — Engenheiro, classe "C" e R-F de Chefe do Setor de Energia Elétrica I

MINISTÉRIO DA FAZENDA

da Divisão de Energia Elétrica do DCA.

FAP nº 653-66 — Nomeação para o cargo em Comissão, Simbolo C-4, de Chefe do Setor de Mecânica e Transportes III da Divisão de Indústrias Mecânicas e Transportes do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15, § 1º do EFBNDE.

Luiz Carlos Borges Fortes — Engenheiro, classe "C" e R-F de Chefe do Setor de Mecânica e Transportes III da Divisão de Indústrias Mecânicas e Transportes do DCA.

FAP nº 654-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-4, de Chefe do Setor Metalúrgico IV da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15, § 1º do EFBNDE.

Aluisio Togo Pinto Moura — Engenheiro, classe "C" e R-F de Chefe do Setor Metalúrgico IV da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do DCA.

FAP nº 655-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-4, de Chefe do Setor Químico I da Divisão de Indústrias Químicas do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 15, § 1º do EFBNDE.

Romeu Leite Roposo Lopes — Engenheiro, classe "C" e R-F de Chefe do Setor Químico I da Divisão de Indústrias Químicas do DCA.

FAP nº 695-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-2, de Assessor-Auditor Chefe da Auditoria Interna do Conselho de Administração.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 16, Item I do EFBNDE.

Djarde Villaça — Contador, classe "B" e Assessor Auditor da Auditoria Interna do CA.

FAP nº 697-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-3, de Assessor-Auditor da Auditoria Interna do Conselho de Administração.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 16, Item I do EFBNDE.

Hênio Rodrigues de Souza — Contador, classe "B" e Chefe da Divisão de Serviços Gerais do DA.

FAP nº 699-66 — Nomeação para exercer o cargo em Comissão, Simbolo C-4, de Assessor do Conselho de Administração.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 16, Item I do EFBNDE.

José Edwaldo Tavares Borba — Advogado, classe "C".

Rio, 30 de setembro de 1966. — Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente.

CASA DA MOEDA

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização presidencial contida na Exposição de Motivos nº 483, de 20 de julho de 1966 — PR 6.794-66 — Processo de Requisição — publicada no Diário Oficial de 27-7-66, resolve:

Nº 375 — Nomear o ocupante do cargo de Químico-Tecnologista, nível 21 do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda, Renato Ferreira Pereira, para exercer o cargo de Diretor da Escola de Formação, Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 3-C, criado pela Lei nº 4.510 de 1 de dezembro de 1964. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e em aditamento à Portaria nº 329, de 15-7-66,

Nº 379 — Declara que a dispensa do Técnico de Artes Gráficas, nível 18, Alfredo da Silva, constante de Portaria nº 329, é considerada a partir de 15-7-66 data da mesma Portaria. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 435 — Dispensar, a partir de 1 de setembro de 1966 da função gratificada de Chefe da Tesouraria, Símbolo 2-F, o Fiel do Tesouro nível 18, Dilson de Carvalho, matrícula nº 2.035.293, em virtude de ter sido o mesmo desligado, a pedido, da Casa da Moeda. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 453 — Dispensar, a partir de 1 de setembro de 1966, o Fiel do Tesouro, nível 18, Amaury Pinto Ribas, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção — Seção de Fiscal do Papel em virtude de ter sido o mesmo integrado na Comissão de Obras desta Autarquia. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 455 — Dispensar o Mecânico de Máquina nível 12, do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Thadeu Furtado da Silva, matrícula nº 1.186.405, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Oficina, em virtude de sua designação para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Oficina Mecânica. — Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.828 — Designar a servidora Leize Lotte Muniz, matrícula número 2.097.752, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessora do Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral.

Nº 1.829 — Designar a Oficial de Administração Nivel 14-B, Arinê Nóbis Deppe, matrícula nº 1.164.573, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessora do Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral.

Nº 1.830 — Designar a servidora Ivone Pamplona Costa, matrícula nº 2.179.282, amparada pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessora do Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral.

Nº 1.831 — Designar a Oficial de Administração Nivel 14, Leda Correia de Mello, matrícula nº 1.164.557, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Vice-Diretor-Geral.

Nº 1.832 — Dispensar o Engenheiro Leão Treiguer, matrícula número 1.121.299, amparado pela Lei número 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.833 — Dispensar o Engenheiro Léo Antônio Guedes, matrícula nº 2.121.302, amparado pela Lei número 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.834 — Dispensar o Engenheiro Geraldo Barradas Leiria, matrícula nº 2.121.482, amparado pela Lei número 4.069-62, de Substituto do Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.835 — Designar o Engenheiro Geraldo Barradas Leiria, matrícula nº 2.121.482, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.836 — Dispensar o servidor Gregório Cid Candemil, matrícula nº 1.164.945, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.837 — Designar o servidor Gregório Cid Candemil, matrícula número 1.164.945, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.838 — Homologar a Ordem de Serviço nº 15, de 22-3-66, do Engenheiro Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, que designou o servidor Neyole Valler Bácia, matrícula número 2.101.109, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial des-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ta Autarquia, para responder pela Chefia da Seção de Orçamento (S. A. D-1), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal, nas faltas ou impedimentos do titular.

Nº 1.839 — Designar o servidor Almir Pacheco, matrícula nº 2.038.753, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estatística (S. Tr. D-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D) do 14º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.840 — Designar o Engenheiro Nivel 22, Edmundo Falcão de Campos, matrícula nº 1.165.264, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.841 — Conceder exoneração ao servidor Domingos Azeredo Coutinho Duque Estrada, matrícula número 1.164.708, do cargo de Desenhista Nivel 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.844 — Extinguir o Escritório de Fiscalização (EF-9/), sediado em Fock-SC, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista a Resolução do Conselho Executivo exarada em 6.10.66. — *Algayr Guimarães.*

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 resolve:

Nº 1.850 — Conceder exoneração, ao servidor José Antônio de Sá Fortes, matrícula nº 1.165.260, do cargo de Engenheiro Nivel 22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Algayr Guimarães.*

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 1.853 — Dispensar o Engenheiro Nivel 21, Belmiro Pereira Tavares Ferreira, matrícula nº 1.040.991, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Obras de Pavimentação (D.O.P.).

Nº 1.854 — Dispensar o Engenheiro Nivel 21, Belmiro Pereira Tavares Ferreira, matrícula nº 1.040.991, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Substituto do Diretor da Divisão de Obras de Pavimentação (D.O.P.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.855 — Dispensar o Engenheiro Nivel 21-A, Enildo de Carvalho Correia, matrícula nº 1.041.084, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de responsável pelo expediente

da Divisão de Construção (D. Ct.).

Nº 47-Nm — Nomear o Engenheiro Nivel 21, Belmiro Pereira Tavares Ferreira, matrícula nº 1.040.991, pertencente ao Quadro de Pessoal — para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Divisão de Construção (D. Ct.), na forma do Disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Algayr Guimarães, Diretor-Geral.*

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 493 — Designar, em caráter definitivo, para o cargo de 1º Piloto, do Grupo I — Pessoal Marítimo e Fluvial — desta Autarquia, por ser portador de habilitação profissional expedida pela Capitania dos Portos — (D.P.C.), o servidor Wander Fernando Senatore Plischke, matr. número 25.578. — *Leonidas Castello da Costa, Diretor.*

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 494 — a) dispensar, a pedido, o servidor João Bernardo de Menezes, matr. nº 8.453, das atribuições conferidas pela Portaria nº 107-66, publicada no item 2 do Boletim nº 40, de 2-3-66, para responder pelo cargo de Mestre da Oficina de Massame do Serviço de Abastecimento;

b) considerando a necessidade que tem a Autarquia de manter um responsável pelo expediente, inventário, disciplina e demais encargos técnicos atribuídos ao Mestre de Oficina, e considerando, ainda, a vacância do cargo em virtude de aposentadoria do titular,

designar o servidor Mario de Azevedo Lopes, matr. nº 5.529, para responder pelo cargo de Mestre da Oficina de Massame do Serviço de Abastecimento, em caráter temporário.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista as conclusões da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 258, de 20 de maio de 1966, publicada no Boletim nº 95, item 4, de 23 do mesmo mês e ano, designada para apurar as causas do abandono de cargo do servidor Fernando Moura, electricista, matr. nº 23.031, e consoante o Parecer da Procuradoria-Geral, resolve:

Nº 495 — Demitir, com fundamento nos §§ 1º e 2º, e inciso II, do art. 207 e art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.711-52, o servidor Fernando Moura, matr. nº 23.031, dado que vem faltando ao serviço desde 7 de abril do corrente ano. — *Leonidas Castello da Costa, Diretor.*

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 498 — a) dispensar da função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de Rio

Grande, o servidor Miguel Lívio Neves Ferreira, matr. nº 5.176, por motivo de aposentadoria;

b) designar o servidor Jaures Pereira, matr. nº 22.274, para exercer a função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência em Rio Grande.

Nº 499 — a) exonerar, do cargo, em comissão, de Chefe da 1ª Seção da 2ª Divisão do Serviço de Auditoria, o servidor Fernando Jordão dos Santos, matr. nº 94, por motivo de aposentadoria;

b) nomear para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da 1ª Seção da 2ª Divisão do Serviço de Auditoria, o servidor Laércio Benevides Machado, matr. nº 8.353. — *Leonidas Castello da Costa, Diretor.*

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 504 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 223, de 29-4-66 e 259, de 20 de maio de 1966, publicadas nos Boletins 80, item 6, de 2-5 e 95, item 5, de 23-5-66, respectivamente. — *Leonidas Castello da Costa, Diretor.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SAANEAMENTO

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.785-65, resolve:

Nº 365 — Demitir, a partir de 14 de julho de 1965, Francisco Tortura, do cargo de Fotógrafo P.502.9: A matrícula nº 2.206.821 do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento de acordo com o art. 207 item II da Lei nº 1.711-52, pertencente à lotação da Administração Central — Estado da Guanabara. (Proc. número 13.785-65). Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1966. — *José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral.*

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 357 — Dispensar, a pedido o Motorista CT.401.12.C, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Ivaldo Rosendo do Bonfim, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital, do 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, designado pela Portaria nº 199 de 5.5.66. (Processo nº 12.238-66). Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1966. — *José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo § 3º, item 7 do Artigo 1º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano.

Portaria nº 1.430-DG — Resolve nomear Júlio Rebelo dos Santos — Engº de Portos e Vias Navegáveis 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia (DR-DE) da 3ª Diretoria Regional.

Portaria nº 1.431-DG — Resolve designar Bento Moreira Lima Neto — Engº de Portos e Vias Navegáveis 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudo e Projetos... (DE-SEP) da 3ª Diretoria Regional.

Portaria nº 1.432-DG — Resolve designar Clayrton Luiz Garcia Quinderé Engº de Portos e Vias Navegáveis 22, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras e Equipamentos (DE-SOE) 3ª Diretoria Regional.

Portaria nº 1.433-DG — Resolve designar Sued Pimentel Frazão, Escriturário 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Material... (DA-SM) da 3ª Diretoria Regional.

Portaria nº 1.434-DG — Resolve dispensas "ex officio", de acordo com o Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco de Assis Gondim Oficial de Administração 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira da 3ª Diretoria Regional, designado conferente Portaria número 1.128-DG, de 30 de agosto último.

Portaria nº 1.435-DG — Resolve designar Francisco de Assis Gondim — Oficial de Administração 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para em caráter excepcional, exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE-SEC) da 3ª Diretoria Regional.

Portaria nº 1.436-DG — Resolve designar Terezinha de Jesus Abreu Damous, Escriturário 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira (DA-SF) da 3ª Diretoria Regional.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do parágrafo

3º, Artigo 11, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano.

Portaria nº 1.439-DG — Resolve, de acordo com o Artigo 77, da Lei número 1.711-52, dispensar "ex officio" Joaquim Martins de Castro, Oficial de Administração nível 16-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Movimentação (DP-SM), da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Portaria nº 1.440-DG — Resolve, designar Joaquim Martins de Castro Oficial de Administração 16-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos (DF-SCC), da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Portaria nº 1.441-DG — Resolve, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711-52, dispensar "ex officio" Orlando Raposo — Oficial de Administração nível 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Provisão e Vacância (SM-TPV), da Seção de Movimentação da Divisão de Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Portaria nº 1.442-DG — Resolve designar Orlando Raposo — Oficial de Administração nível 14-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Movimentação (DP-SM), da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Portaria nº 1.444-DG — Resolve designar Francisco Gil Alves de Souza, Escriturário 8-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Provisão e Vacância (SM-TPV), da Seção de Movimentação da Divisão do Pessoal, da Diretoria de Administração deste Departamento.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, item 7 do Art. 11, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966 publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.427-DG — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.076-DG, de 22-8-66, publicada no *Diário Oficial* da União nº 165, de 31-8 e no BOAD nº 2, de

2-9-66, que trata da designação do Engenheiro, nível 21, Waldemar Duarte de Barros para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE/SEC) da 8ª Diretoria Regional. — Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

Nº 1.453-DG — Designar Clínio Alves Villa Verde — Tesoureiro-Auxiliar, nível 17-B, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro, da Tesouraria Auxiliar da 9ª Diretoria Regional, deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do art. 9º combinado com o § 5º, art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.455-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Conferente-Portuário, nível 15-A, Manoel Joaquim Correia, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. nº 184, item I, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.456-DG — Conceder aposentadoria no Anexo V, do Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Natal, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Conferente-Portuário, nível 15-A, Olavo José Leite, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o disposto no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.457-DG — Aposentar, no Anexo VII, do Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Laguna (APL), aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Mecânico-Especialista, nível 10-C, João Euclides de Souza, de acordo com o art. 176, item III combinado com o art. 178, item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.458-DG — Conceder aposentadoria no Anexo V, do Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Natal, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Conferente-Portuário, nível 15-A, Renato da Fonseca Chaves, de acordo com o art. 176, item II combinado com o art. 184, item I, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965 resolve:

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 2.266-DG — Exonerar José Dionysio Barsi, Tesoureiro-Auxiliar nível 18, matr. nº 1.160.570, do Quadro de Pessoal do DNOCS, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor de Divisão Financeira, em virtude de haver sido designado para ocupar a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 1º Distrito de Obras.

Nº 2.267-DG — Designar José Dionysio Barsi, Tesoureiro-Auxiliar nível 18, matr. nº 1.160.570, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 1º Distrito de Obras.

Nº 2.268-DG — Nomear Francisco de Paula Pessoa, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula número 2.077.293, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., para o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão Financeira, vago em decorrência da exoneração do Tesoureiro-Auxiliar, José Dionysio Barsi.

Nº 2.269-DG — Designar Plínio Duarte de Moraes, Engenheiro-Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.278.520, do Quadro I-P.P., do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Agroindustrial da 1ª Comissão de Fomento e Produção.

Nº 2.271-DG — Designar José Camilo da Costa, Mestre de Obras, nível 13-B, matr. nº 2.080.126, do Quadro I-P.P., do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Engenharia Rural do 3º Distrito de Obras.

Nº 2.272-DG — Designar Heraldo José Teixeira, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula número 2.261.338, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação do 3º Distrito de Obras. — Engº Ary de Pinho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 250 — Dispensar o Contador nível "22", Luiz Balsante dos Santos, dos encargos de Direção da Divisão dos Serviços Gerais.

Nº 251 — Dispensar o Economista nível "20", Alfredo Suppia, dos encargos da Direção do Departamento de Operações.

Nº 252 — Dispensar o Oficial de Administração nível "14", Acyr Marid Duarte da Silva, dos encargos da Chefia da Turma de Orçamento da Contadoria Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Nº 253 — Dispensar o Escriturário nível 8, Aurea Ferreira de Carvalho dos encargos de Secretária do Diretor da Divisão de Serviços Gerais.

Nº 254 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Gilda Muniz Freire dos encargos de Secretária do Diretor do Departamento de Operações.

Nº 255 — Designar o Oficial de Administração nível 14 Acyr Marid Duarte da Silva para exercer os en-

cargos de direção da Divisão de Serviços Gerais, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 256 — Designar o Contador nível "22", Luiz Balsante dos Santos para exercer os encargos da direção do Departamento de Operações, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 257 — Designar a Escriturária nível 8, Aurea Ferreira de Carvalho, para exercer os encargos de Secretária do Diretor do Departamento de Operações, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 258 — Conceder dispensa ao Datilógrafo nível "7", Déa Helena da Silveira Valois, dos encargos de Assistente de Gabinete da Superintendência.

Nº 259 — Designar Déa Helena da Silveira Valois, Datilógrafo nível "7", para exercer os encargos de Secretária da Divisão de Treinamento, do Departamento de Serviços Básicos, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — Emilio Varoli.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 956 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder a pedido, exoneração a Risoleta Lúcia Queiroz, matrícula número 2.276.530, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada na Escola de Teatro desta Universidade, a partir de 15 de agosto de 1966. — *Adriano Pondé*, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 964 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Rosa Maria Colavolpe, matr. nº 1.051.202, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, nível 19, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Instituto de Orientação Vocacional desta Universidade, a partir de 2 de setembro de 1966. — *Miguel Calmon*.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 938 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conceder a pedido, exoneração a partir de 23-8-66, a Luiz Henrique Dias Tavares, matr. nº 1.051.230, do cargo de Professor-Catedrático Interno, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Bahia, em virtude de ter sido enquadrado por força da Resolução Especial GE-3, de 21-1-56, publicada no *Diário Oficial*, de 1 de março de 1966, no cargo de Professor de Ensino Superior, nível 22, com lotação na Faculdade de Filosofia da mesma Universidade. — *Miguel Calmon*.

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 973 — De acordo com o art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, demitir Maria Luiza Pereira de Campos, matr. nº 2.109.625, Costureiro, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada no Museu de Arte Sacra da Universidade Federal da Bahia. — *Adriano Pondé*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 982 — Nomear, de acordo com o art. 24, combinado com o art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, publicada no *Diário Oficial* de 10 de igual mês e ano, Evandro Walter de Sant'Anna Schneider, matr. nº 1.051.222, ocupante do cargo de Arquiteto N.U. da Prefeitura Municipal de Salvador, para exercer, cumulativamente, o cargo de professor-Catedrático da cadeira de "Composição Decorativa" da Escola de Belas Artes da Universidade, em vaga decorrente do falecimento do Prof. Carlos Sepúlveda.

Nº 983 — Nomear, de acordo com o art. 24 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de igual mês e ano, Riolan Metzker Coutinho, matr. número

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.206.681, para exercer o cargo de Professor-Catedrático da cadeira de "Desenho Artístico" da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia, do Quadro de Pessoal da mesma Universidade, em vaga decorrente do falecimento do Prof. Manoel Ignácio de Mendonça Filho. — *Miguel Calmon*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições que lhe confere o artigo 2º do Regimento da Reitoria, alterado por decisão do Colegiado Conselho Universitário, de 9 de abril de 1964, resolve:

Nº 544 — Designar o Professor Catedrático Luiz Pedro Baster Pilar, para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em consequência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a assuntos de administração e orçamento:

- 1) assinar correspondência, exceto a dirigida a Ministro de Estado;
- 2) autorizar despesas até Cr\$ 500.000;
- 3) conceder salário-família, na forma da lei;
- 4) assinar ordens de pagamento de folhas de pessoal;
- 5) aprovar concorrência para aquisições de material e execução de obras;
- 6) aprovar aquisições diretas de material ou realização de serviços nos escritos (termos de Lei);
- 7) assinar requisições de passagens e transportes em benefícios do serviço;
- 8) visar faturas referentes a aquisições de material para a Reitoria e a prestação de serviços à mesma repartição;

9) promover o levantamento de dados durante o ano, para fins de elaboração orçamentária;

10) presidir a Comissão de Organização do Conselho Universitário;

11) Superintender a área do Patrimônio Universitário na fiscalização das ordens emanadas da Reitoria, inclusive a Administração da Sede;

12) proceder à correção de processos em trânsito na Universidade;

13) adjudicar para o Decanato os processos que se fizerem necessários para reexame ou orientação da matéria discutida e na respectiva área, desde que haja recursos;

14) assinar cartelas e contratos de trabalho (C.L.T.), após a competente autorização do Reitor para admitir;

15) determinar a execução de tarefas e trabalhos nos serviços industriais da Universidade, bem como fiscalizar e superintender a política econômica dos serviços industriais (S.A.U.F.R.J.) e Oficina Gráfica e outros que forem criados;

16) implantar a mecanização dos serviços administrativos de acordo com o plano apresentado pelo Decanato;

17) estabelecer rotinas de serviços para melhor rendimento dos setores orçamentário, administrativo e financeiro;

18) transferir para a Ilha Universitária os serviços da Reitoria, obedecendo o esquema traçado pelo Reitor.

Nº 545 — Designar o Professor Athos da Silveira Ramos, para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo, e, em consequência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a assuntos de atividades culturais, cursos de pós-graduação e pesquisas:

- 1) orientar as atividades culturais (extra-curriculares e de extensão) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprovando os programas correspondentes;

2) exercer a Presidência da Comissão dos cursos de Pós-Graduação e do Conselho de Pesquisas, adotando as providências reclamadas para a execução dos respectivos programas;

3) organizar e superintender os setores de relações internacionais da Universidade;

4) promover e coordenar convênios de intercâmbio cultural e de assistência técnica ou financeira entre a Universidade e entidades públicas ou privadas, destinados ao desenvolvimento de atividades culturais. Cursos de Pós-Graduação e Pesquisas.

Nº 546 — Designar o Professor Paulo Emigdio Barbosa, para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo e, em consequência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a assuntos de cursos de formação e relações com o Corpo Docente:

1) exercer a supervisão dos cursos de formação, ressalvada a competência dos órgãos da administração escolar;

2) aprovar os programas assistenciais para os estudantes;

3) supervisionar atividades recreativas e culturais do corpo discente.

Nº 547 — Designar o Professor Jorge Felipe Kafuri, para integrar, pelo prazo de um (1) ano, o Conselho Executivo criado pelo referido artigo e, em consequência, delegar-lhe competência para as seguintes atribuições, relativas a assuntos de reforma universitária e obras da Cidade Universitária:

1) orientar e coordenar estudos de liberação e atos referentes à reforma universitária;

2) incumbir-se dos encargos deferidos ao Reitor pela Exposição de Motivos nº 181, do Sr. Ministro da Educação e Cultura de 3 de março de 1958 e aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em 3 de agosto do mesmo ano;

3) exercer, na ausência do Reitor, a presidência da Comissão Supervisora de Planejamento e Execução (C.S.P.E.).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 598 — Designar o Produtor Radiorfônico, nível 12, Ivo Pinto de Melo, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Radiorfônico do Departamento de Educação e Cultura da UFG. — Prof. *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 601 — Exonerar o Escriurário, nível 3, Waldemar Faria de Souza, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade da função gratificada de Chefe do Arquivo Geral, símbolo 10-F, do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Central da Reitoria da UFG.

Nº 602 — Designar Elbio de Brito Guimarães, Escriurário, nível 3, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da UFG, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Arquivo Geral do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade. — Prof. *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13

LEI Nº 4.733 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 109

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD-Nº 111/66

ATO DO PRESIDENTE

Portaria

10.440, de 20.10.66 — Exonera o Of. Adm. 16-C, Octávio Junot Borges, do cargo em comissão, 4-C, de Delegado do IAPFESP no Estado da Bahia, em virtude de sua aposentadoria. Processo nº 22.550-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação nº 73

PORTARIAS

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o item 1º, alínea a, inciso I, da Resolução número 4.569, de 3 de novembro de 1965, da referida Junta, resolve:

Nº 63.070 — 18-10-66 — Conceder, dispensa da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor de Conselheiro, a servidora Norma Berg Ribeiro Rivelto (AC-9.520), Escriturário nível 10-B.

Nº 63.071 — 18-10-66 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Plínio de Séllos Rocha (AC-1.887), para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor de Conselheiro, na vaga decorrente da dispensa do anterior ocupante Norma Berg Ribeiro Rivelto (AC-9.520).

Nº 63.072 — 18-10-66 — Designar a servidora Norma Berg Ribeiro Rivelto (AC-9.520), Escriturário, nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar do Presidente, na vaga decorrente da dispensa do anterior ocupante, Emma Guimarães dos Santos (AC-978).

Nº 63.073 — 18-10-66 — Dispensar a pedido, da função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar do Presidente, o Oficial de Administração, nível 16-C, Emma Guimarães dos Santos (AC 978).

Relação Nº 76

Portarias:

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o item 1º, alínea a, inciso I, da Resolução número 4.569, de 3 de novembro de 1965, da referida Junta, resolve:

Nº 63.116 — 26.10.66 — Exonerar do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Divisão de Contabilidade da Delegacia no Estado de Minas Gerais, o Contador, nível 20-A, Alberto Kfuri (AC-11.177).

Nº 63.117 — 26.10.66 — Nomear o Contador, nível 20-A Alberto Kfuri (AC-11.177), para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Contador Geral, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do anterior ocupante, Erasme de Salles Gallindo (AC-2.940).

Nº 63.118 — 26.10.66 — Dispensar da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe Financeiro Patrimonial da Divisão de Contabilidade da Delegacia no Estado de Minas Gerais, o Contador, nível 21-B, José de Lima Bastos (AC-3.355).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10.2.65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do processo RM. 500 P.30.352-66, resolve:

Nº 64.706 — Exercer, a pedido, o Técnico de Administração, nível 20-B, Antônio Capriglione 124, do cargo, em comissão, do Diretor do Patrimônio da Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 64.707 — Nomear a Escriturária nível 10-B, Maria Aparecida Pinto, nº 3.943, para exercer o cargo, em comissão, do Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio, 6-C, da Delegacia Estadual em São Paulo.

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-1965, artigo 2º, alínea d, resolve:

Nº 64.708 — de acordo com o expediente da Comissão de Promoção, promover por merecimento, a partir de 30-6-1964, do nível 14-G para o nível 16-C, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, a servidora Odinda Praga-laeza, matrícula nº 368, na vaga decorrente de aposentadoria de Carlos Pinho das Santos, matrícula nº 11.427.

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPC-085, de 10-8-1965, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do expediente do Departamento de Assistência Médica, resolve:

Nº 64.709 — dispensar a Oficial de Administração, nível 16-C, Magaly Ignacia Moreira, nº 343, da função gratificada da Assistente, 1-P, do Diretor do Departamento em referência.

Nº 64.710 — Dispensar o Médico, nível 22-B, Mário Simões Martins, nº 1.846, da função gratificada de Assistente, 1-P, do Diretor do Departamento em referência. — Raphael Werneck Pereira, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DAG-100/66

Nomeação:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 397/64 (Processo MTJ-187.939/64), publicada no Diário Oficial de 24 de novembro de 1964, está sendo nomeado José Mendes da Costa, para o cargo de Porteiro, classe "A", nível 9, concurso a que se refere a Portaria nº 328/61, do DASP, no Estado de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962.

Concessão de Aposentadoria:

Heitor Tavares Guimarães Bastos, nº 3, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 20, no Estado da Guanabara, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o art. 180, alínea "b", § 1º da Lei número 1.711, de 28-10-52; Manoel Lígiero, nº 72.587, ocupante do cargo de Médico, nível 21, no Estado da Guanabara, na forma do art. 176, inciso III, § 1º, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 850, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 50.284, de 21 de fevereiro de 1961 e na Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, bem como o constante do processo nº 57.646-65 e anexos, resolve:

Excluir o nome de Doralice Nogueira Monteiro, matrícula nº 2.037.819. Extranumerário-Tarefa, admitida em 9 de junho de 1960, da relação que integrou a Portaria nº 1.306, de 17 de maio de 1961.

2. Arbitrar à referida servidora a remuneração correspondente ao nível 7, da classe de Escrevente-Datilógrafo. — Tarcísio Maia, Presidente.

Relação Nº 229/66

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.673 — Designa Carlos Teixeira de Oliveira Junior, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, mat. 1.900.724, para substituir Vilna Dock, Chefe da Tesouraria da AMT, símbolo 4-F, durante o seu atual impedimento por motivo de saúde, tendo em vista o subitem 1.2 das Instruções nº 293, de 26-10-64, atendendo à conveniência dos serviços.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 162, de 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Demitir:

Através da Portaria nº 2.040, de 21-9-66, Shirley Ferrari Mello, Escrevente-Datilógrafo, nível "7", do Quadro do Pessoal Parte Especial, por lesão aos cofres públicos. (Processo número 25.402-65 e apenso nº 36.346-65).

Responsabilizar:

Portaria nº 2.041, de 21-9-66, pela importância de Cr\$ 4.808.601 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e um cruzeiros), Shirley Ferrari Mello, devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias. (Processo nº 35.402-65 e apenso nº 36.346-65). — Renato Coelho Falcão.

Demitir:

Portaria nº 1.981 de 19-9-66, Acyr Franco, Armazenista, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, por abandono de cargo. (Processo número 11.811-64).

Portaria nº 2.175 de 12-10-66, Euclides de Carvalho Leite, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. (Processo número 35.223-65 e apenso nº 14.422-66).

Responsabilizar:

Portaria nº 1.982 de 19-9-66, pela importância de Cr\$ 91.298 (noventa e

hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros), Acyr Franco, correspondente a parte do vencimento e da gratificação quinzenal do mês de abril de 1965, percebidos indevidamente. (Processo nº 11.811-64).

Portaria nº 2.176 de 12-10-66, pela importância de Cr\$ 13.013.144 (treze milhões e treze mil cento e quarenta e quatro cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de (trinta) dias. (Processo nº 35.223-65 e apenso nº 14.422-66). — Euclides de Carvalho Leite.

Aposentar:

Portaria nº 2.119 de 7-10-66, Lindolfo Felisberto, declarando vago um cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 22 de junho de 1963. (Processo nº 24.361-65).

Portaria nº 2.120 de 7-10-66, Venâncio de Souza, declarando vago um cargo de Porteiro, nível 11-B. (Processo nº 6.874-65).

Portaria nº 2.121 de 7-10-66, Antônio de Azevedo Júnior, declarando vago, um cargo de Armazenista, nível 8-A. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 23 de abril de 1963. (Processo nº 25.980-64).

Portaria nº 2.158, de 10-10-66, Iracema Souza Ribeiro, declarando extinto um cargo de Ajudante de Restaurantista, nível 7. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 14 de setembro de 1965. (Processo número 108.595-63).

Portaria nº 2.174 de 12-10-66, Lourival Florêncio da Silva, declarando extinto um cargo de Trabalhador, nível 1. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 23 de dezembro de 1965. (Processo nº 528-65).

Exonerar:

Portaria nº 2.173 de 12-10-66, Wilson Magalhães Athayde, declarando extinto um cargo de Armazenista, nível "10". Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de setembro de 1962. (Processo nº 17.965-64)

Rescindir:

Portaria nº CLT Port. nº 657 de 10-10-66, a pedido, o contrato de trabalho estabelecido através da Portaria CLT nº 338, de 8-11-63, com Edvaldo Barreto de Vasconcelos, para prestar serviços de Auxiliar, com o salário correspondente ao mínimo regional, na Delegacia Regional no Estado de Pernambuco. (Processo nº 24.261 de 1966).

Tornar sem efeito:

Através da Portaria nº 2.122, de 7-10-66, o ato que nomeou Antônio do Valle Barros, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível "9-A", que não compareceu dentro do prazo legal para assumir o respectivo cargo. (Processo número 27.950-65).

Através da Portaria nº 2.123, de 7-10 de 1966, o ato que nomeou Antônio Ugo Giordano, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, que não compareceu dentro do prazo legal para assumir o respectivo cargo. (Processo nº 27.930-65).

Através das Portarias de 12-10-66, abaixo relacionadas, os atos de nomeação dos concursados que não compareceram dentro do prazo legal para assumirem os respectivos cargos:

Portaria nº 2.177 — Maria Madalena Assumpção — (Datilógrafo. — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.178 — Maria Lúcia do Nascimento — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.179 — Jorge Domingos Meireles — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.180 — Alcina Martins Torráo — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.181 — Jurema da Conceição Alves — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.182 — Aloísio Ferreira de Almeida — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.183 — Paulo Luiz de Oliveira — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.184 — Eleny Silva — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.185 — Geracina Pacheco Pinto — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.186 — José Jorge Nogueira — (Datilógrafo — Processo número 21.835-65).

Portaria nº 2.187 — Carlos Martins Porto — (Datilógrafo — Processo número 21.835-65).

Portaria nº 2.188 — Osmar Nogueira de Sousa — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.189 — Ana Maria Santos Leal — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.190 — Angela Róssaria Rivello — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.191 — Doralice Marques de Oliveira — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.192 — Alberto Moreira — (Datilógrafo — Processo número 21.835-65).

Portaria nº 2.193 — Manoel Alonso — (Datilógrafo — Processo nº 21.835 de 1965).

Portaria nº 2.194 — Alcione Pedrosa Lima — (Datilógrafo — Processo, número 21.835-65).

Portaria nº 2.195 — Jurema Leite Santos — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65).

Portaria nº 2.196 — Maria Euzila dos Santos — (Datilógrafo — Processo nº 21.835-65). — *Ilagiba Cunha Campos*.

Relação ODREB nº 610, de 1966

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através das Portarias números 85 de 10 de fevereiro de 1965, 352, de 21 de junho de 1965, e 725, de 7 de outubro de 1966, todas do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, baixou os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 2.201, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 25.829-66, dispensar, José Firmo de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 24.346, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada de Assessor, Símbolo 8.F, da Agência Local de 2.ª Categoria em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 2.202, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 25.829-66, Designar, Heitor Carvalho de Almeida, Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula número 30.351, conforme publicação no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1963, Seção I — Parte II, para exercer a Função Gratificada de Assessor, Símbolo 8.F, da Agência Local de 2.ª Categoria em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da dispensa de José Firmo de Almeida.

Nº 2.208, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 24.485-66, Tornar sem efeito, a Portaria número 1.973, de 16 de setembro de 1966 que designou José Mendonça Rêgo Barros, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 7.412, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a Função Gratificada Símbolo 9.F, de Encarregado do Armazém Distribuidor da Agência Local de 3.ª Categoria em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 2.209, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 25.828-66, Designar André Padilha Martins, Armazenista, nível

8.A, amparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, da Função Gratificada de Encarregado da Turma de Abastecimento, Símbolo 9.F, da Agência Local de 2.ª Categoria em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 2.210, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 25828-66, Designar André Mathias de Souza, Fiscal de Previdência, nível 18.B, matrícula 3.102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada Símbolo 9-F de Encarregado da Turma de Abastecimento, da Agência Local de 2.ª Categoria, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da dispensa de André Padilha Martins.

Nº 2.199, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 29.811-66, Designar Jorge Fontenelle, Escriurário, nível 8.A, matrícula nº 30.516, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, Símbolo 7.F, de Secretário da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1.ª Categoria, no Estado da Guanabara.

Nº 2.200, de 20 de outubro de 1966 — Considerando o que consta do Processo nº 29.811-66, Designar Sílvia Medeiros, Ajudante de Restaurante, nível 7, matrícula 4.561, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada Símbolo 7.F, de Secretária da Comissão de Compras da Delegacia de 1.ª Categoria, no Estado da Guanabara, vaga em virtude da dispensa de Jorge Fontenelle. — *Alcebiades Frutuoso de Araújo* — Presidente.

Relação ODREB. Nº 614, 66

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através das Portarias ns. 85, de 10 de fevereiro de 1965, 352, de 21 de junho de 1965, e 725, de 7 de outubro de 1966, todas do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, baixou os seguintes Atos:

Portarias:

Nº 2.223, de 25 de outubro de 1966 — Dispensar Romélia das Chagas Pereira, Assistente de Administração nível "16-B", matrícula nº 186, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, símbolo "3-F", da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Nº 2.224, de 25 de outubro de 1966 — Designar Helio Caldeira Suarez, Técnico de Administração, nível "19-A", matrícula nº 6.270, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, símbolo "3-F", da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, vago, em virtude da dispensa de Romélia das Chagas Pereira.

Nº 2.225, de 25 de outubro de 1966 — Dispensar, Sylvio Lessa dos Santos, Oficial de Administração nível "14-B", matrícula nº 204, Romélia das Chagas Pereira, Assistente de Administração, nível "16-B", matrícula nº 186, Helio Caldeira Suarez, Técnico de Administração, nível "19-A", matrícula nº 6.270, Juracy Gomes do

Couto, Escrevente Datilógrafo, nível "7", matrícula nº 1.974, Arnaldo dos Anjos Martins, Oficial de Administração, nível "12-A" e Ruth Alves, Escriurária, nível "10-B", matrícula nº 459, todos do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, de Presidente e integrantes do Grupo de Trabalho a que se refere o Decreto nº 57.461, de 20 de setembro de 1965.

Nº 2.226, de 25 de outubro de 1966 — Designar Alvaro Silveira, amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de outubro de 1952, matrícula nº 31, Helio Caldeira Suarez, Técnico de Administração, nível "19-A", matrícula número 6.270, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, João Batista Passos Guimarães, Técnico de Administração, nível "19-A", matrícula número 685, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, Lenita Conill Cavalcanti, Oficial de Administração, nível "14-B", matrícula nº 177, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, Alfredo da Chagas Pereira, Oficial de Administração, nível "12-A", amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962 e Roberto Mendes de Oliveira, Oficial de Administração, nível "12-A", amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, para, sob a presidência do primeiro, integrar o Grupo de Trabalho a que se refere o Decreto nº 57.461 de 20 de setembro de 1965.

Nº 2.227, de 25 de outubro de 1966 — Exonerar, a pedido, Roberto Ferreira da Costa e Souza, Assistente de Administração, Adjuuto da Cia. Brasileira de Alimentação, à disposição desta autarquia, do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Abastecimento, símbolo "2-C".

Nº 2.228, de 25 de outubro de 1966 — Designar Augusto Carlos Torres Duarte de Macedo, Fiscal de Previdência, nível "18-B" conforme publicação do *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1963, sessão I — Parte II, no exercício da Função Gratificada de Inspetor-Geral, Símbolo "1-F", para, sem prejuízo de suas funções responder pelo Expediente do Cargo Isolado de Provimento, em Comissão, de Diretor do Departamento de Abastecimento, Símbolo "2-C", vago em virtude da exoneração de Roberto Ferreira da Costa e Souza, sem direito a percepção de qualquer vantagem decorrente da presente destinação. — *Alcebiades Frutuoso de Araújo*, Presidente.

Relação ODREB Nº 615 66

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através das Portarias ns. 85, de 10 de fevereiro de 1965, 352, de 21 de junho de 1965, e 725, de 7 de outubro de 1966, todas do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, baixou os seguintes Atos:

Portarias:

Nº 2.229, de 25 de outubro de 1966 — Resolve exonerar, José Horta de Carvalho, Oficial de Administração, nível "12-A", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, de Agente, símbolo "10-C", da Agência Local de 2.ª Categoria em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 2.230, de 25 de outubro de 1966 — Nomear, Zilmair Rodrigues Lima, Almoarif, nível "14-A", matrícula nº 9.970, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, de Agente, símbolo "10-C" da Agência Local em Barra do Piraí, de 2.ª Categoria, no Estado do Rio de Janeiro, vago, em virtude da exoneração de José Horta de Carvalho. — *Alcebiades Frutuoso de Araújo*, Presidente.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 * Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000

★

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO IAA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1966, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 55.511, DE 1º DE JANEIRO DE 1965.

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO NOVA
SECCIONAL	LOCAL			PARA MAIS	PARA MENOS	
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0		Despesas de Custeio				
3.1.1.0		Passal				
3.1.1.1		Passal Civil				
	01.00	Vestimentas e Vantagens Passal				
	01.09	Qualificação Por Tempo Integral	1 051 437 000		201 361 507	750 075 493
	01.18	Qualificação Especial Para Complementação de Salário Mín	-	1 000 000	-	1 000 000
	02.00	Despesas Variáveis Com Pessoal	508 001 000	216 094 795	-	724 095 795
	02.02	Díarias	322 319 000	74 266 712	-	396 585 712
	02.04	Qualificação Para Prestação de Serviço Extraordinário	-	-	-	-
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	1 731 757 000	291 361 507	291 361 507	1 731 757 000
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO				
	02.00	Impressos, Artigos de Expediente e Desenho, Cartografia e Códexes	242 846 000	21 727 175	-	264 573 175
	03.00	Artigos de Higiene, Conservação Ambiental e Higiene	112 672 000	13 254 570	-	125 926 570
	04.00	Combustíveis e Lubrificantes	2 005 045 000	30 743 165	-	2 035 788 165
	05.00	Materiais e Acessórios de Máquinas, de Pinturas, de Aparelhos e de Móveis	321 359 000	59 330 092	-	380 689 092
	08.00	Óleos de Alimentação e Artigos Para Fumantes	805 113 000	55 795 510	-	860 908 510
	10.00	Materiais-Primas e Produtos Manufaturados ou Semi-manufaturados Destinados a Transformação	-	-	-	-
	11.00	Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos, Artigos Cirúrgicos e de Laboratório	4 721 572 000	-	160 309 006	4 561 262 994
	13.00	Vestuário, Uniformes, Equipamentos e Acessórios: Roupa de Casa, Mesa e Banho	192 129 000	17 793 044	-	210 922 044
	14.00	Material Para Fotografia, Filmagem, Radiografia, Gravuras, Radiofonia e Televisão	62 743 000	-	13 254 520	49 488 480
	15.00	Material Para Conservação de Bens Imóveis	9 005 000	-	1 000 000	8 005 000
	17.01	Materiais Elétricos e Outros de Uso Duradouro	92 222 000	-	10 000 000	82 222 000
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	8 016 129 000	198 643 526	198 643 526	8 016 129 000
3.1.3.0		SERVIÇOS DE TERCEIROS				
	01.00	Acionamento e Transporte de Mercadorias, Cargas e Passageiros	1 639 945 000	453 019 944	-	2 092 964 944
	02.00	Passagens, Transporte de Passageiros e Outras Bagagens Federais	593 594 000	-	237 795 921	831 389 921
	03.00	Administração de Jornais e de Periódicos de Publicações Periódicas	26 440 000	-	19 342 853	7 097 147
	04.00	Iluminação, Fôrra Motriz e Gás	174 119 000	-	27 662 143	146 456 857
	05.00	Serviço de Aquecimento e Higiene: Água, Segêto e Lixo e Outros Goteleiros	93 076 000	-	32 553 516	60 522 484
	06.00	Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis	446 195 000	93 690 719	-	539 885 719
	07.00	Serviços de Divulgação, de Imprensa e de Encadernação	173 075 000	14 579 233	-	187 654 233
	08.00	Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários	12 664 000	-	973 150	11 690 850
	09.00	Serviços de Comunicações em Geral	325 618 000	28 254 562	-	353 872 562
	10.00	Locação de Bens Móveis e Imóveis: Tributos e Despesas de Condomínio	305 620 000	55 126 879	-	360 746 879
	11.00	Seguros em Geral	117 292 000	21 326 499	-	138 618 499
	12.00	Comissões e Corretagens	2 811 542 000	-	407 557 317	3 219 099 317
	15.01	Colaboração de Terceiros	157 202 000	-	14 681 822	142 520 178
	15.02	Fornecimento de Alcoolização	12 523 000	78 380 000	-	90 903 000
	15.07	Acordo com o Instituto de Antibiologia da Universidade de Buenos Aires	20 000 000	100 000	-	20 100 000
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	7 028 908 000	744 577 785	744 577 785	7 028 908 000
3.1.4.0		ENCARGOS DIVERSOS				
	01.00	Despesas Médias de Frente Pagamento	9 518 000	-	4 452 200	4 065 800
	02.00	Diferença de Câmbio	-	2 000 000	-	2 000 000
	03.00	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	3 200 000	3 000 000	-	6 200 000
	04.00	Festividades, Recreios, Hospedagens e Banquetes	12 780 000	-	200 000	12 580 000
	05.00	Contagens Judiciais	984 000	-	70 000	914 000
	06.00	Reposições, Restituições e Indenizações	24 040 535 000	-	6 629 227 512	17 411 307 488
	07.00	Serviço de Vigilância e Policiamento	2 520 000	-	1 400 000	1 120 000
	08.00	Serviços Educativos e Culturais	15 964 000	-	5 920 000	10 044 000
	09.00	Reposições, Congressos e Conferências	18 400 000	-	950 000	17 450 000
	11.04	Auxílio Para Tratamento Especializado	153 000 000	123 000	-	153 123 000
	11.09	Outros Encargos de Assistência Social	15 686 000	-	929 500	14 756 500
	14.02	Margens Para Destilação de Alcool Puro	15 000 000	19 780 480	-	34 780 480
	14.06	Despesas Com Bancas Examinadoras e Correções de Provas	9 600 000	220 000	-	9 820 000
	14.10	Instalação de Campos de Multiplicação	3 600 000	-	1 000 000	2 600 000
	14.11	Conselho Internacional de Açúcar	7 500 000	7 500 000	-	15 000 000
	14.13	Outros Encargos Diversos e Crédito da Indústria Açucareira	330 000	-	330 000	-
	14.16	Contratação de Serviços de Locação	220 000	-	220 000	-
	14.17	Despesas de Qualquer Natureza Relacionadas com Medida de Defesa da Agroindústria Canieira e Outros Encargos do IAA, a Critério da Comissão Executiva	2 666 007 000	-	330 923 000	2 335 084 000
	14.18	Complementação de Preço de Saco de Açúcar e da Tonelada de Cana	-	250 461 794	-	250 461 794
	14.19	Beneficiação Por Litro de Alcool Entregue Pelas Destilarias e Usinas do Estado de São Paulo, Para Mistura Carburante - Art. 3º - Resolução 1 963, de 26/4/66	-	5 160 000 000	-	5 160 000 000
	14.20	Beneficiação Por Litro de Alcool Entregue Pelas Destilarias e Usinas dos Estados do Nordeste, Para Mistura Carburante - Res. 1 962, de 26/4/66	-	871 000 000	-	871 000 000
	14.21	Beneficiação Por Litro de Alcool Entregue Pelas Destilarias e Usinas dos Estados de Minas e Rio de Janeiro Para Mistura Carburante - Art. 3º - Res. 1962, de 26/4/66	-	517 000 000	-	517 000 000
	14.22	Beneficiação Por Litro de Alcool Proveniente do Molapo de IAA - art. 4º - Resolução 1 962, de 26/4/66	-	106 748 315	-	106 748 315
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	25 974 644 000	6 975 841 612	6 975 841 612	25 974 644 000
3.2.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.1.0		SUBVENÇÕES SOCIAIS				
	09.00	Às Trabalhadoras Rurais da Lavoura Canieira	2 200 000 000	-	12 108 462	2 187 891 538
	19.00	Às Instituições de Caridade	49 000 000	8 108 462	-	57 108 462
	20.00	Às Entidades Diversas	24 000 000	4 500 000	-	28 500 000
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0	2 273 000 000	12 108 462	12 108 462	2 273 000 000
3.2.5.0		SALÁRIO-FAMÍLIA				
	01.00	Ativos	869 812 000	882 950	-	870 694 950
	02.00	Inativos	11 940 000	-	6 693 000	5 247 000
	03.00	Passividades	20 123 000	5 810 050	-	25 933 050
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	901 875 000	6 693 000	6 693 000	901 875 000
3.2.8.0		CONTRIBUIÇÕES NA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	04.00	Serviço Social Rural	7 192 000	-	592 902	6 599 098
	08.00	Salário-Educação	1 073 000	31 350	-	1 104 350
	09.00	Contribuições Para o Fundo de Salário-Família	-	561 552	-	561 552
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.8.0	8 265 000	592 902	592 902	8 265 000
3.2.9.0		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	02.00	Entidades Federais	301 593 000	-	5 000 000	296 593 000
	03.00	Entidades Estaduais	-	5 000 000	-	5 000 000
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0	301 593 000	5 000 000	5 000 000	301 593 000

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO IAA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1966, DE ACÓRDO COR AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 55.511, DE 1º DE JANEIRO DE 1965.

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO ANTA
GERAL	LOCAL			PARA MAIS	PARA MENOS	
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0		Investimentos				
4.1.1.0		Obras Públicas				
	01.00	Estudos e Projetos	20 800 000	-	1 000 000	13 600 000
	02.00	Início de Obras	15 000 000	5 000 000	-	20 000 000
	03.00	Prosseguimento e Conclusão de Obras	161 024 000	367 735 000	-	528 759 000
	04.00	Instalações e Equipamentos Para Obras	9 500 000	-	7 500 000	2 000 000
	05.00	Construção de Edifícios Públicos (Imóveis)	426 700 000	-	358 235 000	68 465 000
		TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0	633 024 000	372 735 000	372 735 000	633 024 000
4.1.4.0		Material Permanente				
	02.00	Material Bibliográfico, Discotecas, Objetos Históricos, Filmotecas, Obras de Arte e Peças de Museu	29 264 000	-	3 000 000	26 264 000
	03.00	Ferramentas e Utensílios de Oficinas	20 203 000	-	1 000 000	19 203 000
	04.00	Material Artístico e Instrumentos de Música, Insignias, Plâmulas e Bandeiras	2 000 000	15 497 397	-	18 497 397
	05.00	Utensílios de Cozinha, Cozinha, Dormitórios e Enfermaria	23 496 000	43 933 886	-	67 429 886
	07.00	Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico	206 521 000	-	45 933 886	160 587 114
	08.00	Mobiliário em Geral	295 367 000	-	10 497 397	284 869 603
		TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	576 851 000	60 431 283	60 431 283	576 851 000
4.2.0.0		Inversões Financeiras				
4.2.5.0		Concessão de Empréstimos				
	01.03	Para Irrigação das Regiões Canavieiras	2 108 000 000	-	400 000 000	1 708 000 000
	01.04	Para Fomento e Aperfeiçoamento de Padroes	527 000 000	-	300 000 000	227 000 000
	02.03	Para Irrigação das Regiões Canavieiras	1 406 000 000	-	1 000 000 000	406 000 000
	03.01	Para Relocalização e Fusão de Usinas	791 000 000	-	600 000 000	191 000 000
	02.05	Para Financiamento de Entre-Safra a Fornecedores de Cana	1 205 000 000	1 000 000 000	-	2 205 000 000
	05.11	Para Outros Fins	-	1 300 000 000	-	1 300 000 000
		TOTAL DO ELEMENTO 4.2.5.0	6 037 000 000	2 300 000 000	2 300 000 000	6 037 000 000
4.2.6.0		Diversas Inversões Financeiras				
	02.00	Aquisição de Material Para Receita de Aposentamentos		707 041 900	-	707 041 900
	02.01	Aquisição de Aparelhos e Implementos Agrícolas		-	-	-
	02.02	Pagamento aos Produtores (Destilarias Particulares e do Instituto) Por Litro de Alcool Anidro Entregue ao Instituto - A/C do Fundo do Alcool Anidro	25 380 000 000	-	707 041 900	24 672 958 100
			11 400 000	-	531 680	10 868 320
	02.03	Boletins Estatísticos		531 680	-	531 680
	02.04	Desidratantes		-	-	-
		TOTAL DO ELEMENTO 4.2.6.0	25 391 400 000	707 573 580	707 573 580	25 391 400 000

D.C.F. — Serv. Contabilidade. — Seção de Orçamento e Balanço. — *Caçilda Benjamin Monteiro*, Chefe. — Divisão de Contrôlo e Finanças. — *Lau- ro de Souza Lopes*, Diretor. — Serviço de Contabilidade. — *Antônio Paulo de Albuquerque*, Chefe.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME	TOMO	ASSUNTO	PREÇO Cr\$
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XV	I	Trabalhos Diversos	4.000
XXVI	V	A Imprensa	5.000
XXVI	VI	A Imprensa	8.000
XXIX	III	Réplica	120
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIV	II	A Segunda Conferência da Paz	9.000
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXVI	I	Excursão Eleitoral	8.000
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XL	IV	Discursos Parlamentares	5.000
XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XLIII	II	Trabalhos Jurídicos	4.000

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

(*) Concorrência Pública para a Venda de Veículos Usados

De ordem do Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília e na forma da autorização constantes dos Processos nºs AG-3108/66 e AG-151/64, torna público a quem interessar possa que até às deztoito (18) horas do décimo quinto (15º) dia posterior à data de publicação do presente edi-

	C.R.
I — 7 (sete) veículos Volkswagen, tipo Kombi, Standard, fabricação do ano de 1963, usadas, motores nºs. B167283; B167289; B168222; B166543; B167887; B167274; e B167604 ..	3.000.000
II — 1 (um) veículo Volkswagen, tipo Kombi, de Luxe, fabricação do ano de 1963, usada, motor nº B168833	3.100.000
III — 3 (três) veículos Aero-Willys, Tipo 2.600, fabricação do ano de 1964, usados, motores nºs. B4-018713; B4-18710 e.. B4-018961.	4.500.000
IV — 1 (um) veículo Chevrolet, Tipo ônibus, fabricação do ano de 1954, usado, cor verde, motor nº 0869-02.F54N, capacidade de cinco toneladas	800.000
V — 1 (um) veículo Chevrolet, Tipo ônibus, fabricação do ano de 1957, usado, cor verde, motor nº F-1127-KD, capacidade de cinco toneladas	1.000.000

(*) Publica-se, por ter saído com erro do original no Diário Oficial de 11.10.66.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

tal, na sede da Caixa Econômica Federal de Brasília, Edifício União, Setor Comercial Sul, lote 10, décimo segundo (12º) andar, sala 122, a Comissão de Concorrência receberá propostas para venda de veículos usados, abaixo caracterizados, com os respectivos preços a serem considerados pela Caixa:

2. Feita a concorrência e aceita a proposta mais vantajosa, os veículos serão entregues à vista do recibo de pagamento do respectivo preço.

3. Na apresentação da proposta para a aquisição global ou unitária, o concorrente deverá fazer prova de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília, assim como apresentar caução em dinheiro no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) por unidade pretendida para aquisição, para garantia do cumprimento da proposta apresentada, pagando os emolumentos de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) relativos à Taxa de expediente.

4. Os concorrentes vitoriosos obrigam-se a efetuar o respectivo pagamento dos veículos, dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da expedição da notificação dando ciência da homologação da concorrência pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

5. Ao concorrente fica expressamente proibido a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo veículo.

6. Havendo empate no valor previsto, terá preferência o depositante mais antigo da Caixa.

7. Os veículos poderão ser examinados, no horário de oito (8) às deztoito (18) horas, à Super Quadra 307, Garagem da Caixa, entrada ao lado da Igrejinha, no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

8. No décimo sexto (16º) dia posterior à data da publicação do presente edital, às dezesseis (16) horas, na Sede da Caixa Econômica Federal de Brasília, no Setor Comercial Sul, lote 10, décimo segundo (12º) andar, sala 122, com a assistência dos interessados que se acharem presentes ao ato, serão abertas, lida e rubricadas as propostas apresentadas em envelopes fechados, assinados estes em destaque, com e expressão Concorrência Pública para a Venda de Veículos, contendo todos os detalhes para compra dos veículos, bem como se sujeitar o concorrente às condições do presente Edital e às normas contidas na Circular nº 31-66, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

9. A Caixa Econômica Federal de Brasília, se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a concorrência prevista neste Edital, se ocorrer justa causa e por despacho motivado.

Brasília, 6 de outubro de 1966. — João Viana de Oliveira, Presidente da Comissão de Concorrência.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 74-66

Rodovia: BR-116-SP (Régis Bitencourt)

Trêcho: São Paulo-Curitiba
Subtrêcho: Km 225 ao Km 304 (km 0 em São Paulo) — Códigos DNER: 116-SP-09 (km 225 ao km 237) — 116-SP-10 (km 237 ao km 289) — 116-SP-11 (km 289 ao km 304).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 14,30 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de novembro de 1966, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 74-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em três vias:

- nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual) ou social;
- declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 3,721 (três inteiros, setecentos e vinte e hum milésimo). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000 o que corresponde aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 3,721).

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho, Previdência Social, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relaciona-

das pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três dias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, sem como se anam em dia com as obrigações militares);

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964;

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º A documentação deverá estar selada na forma da Lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g) deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado obras de terraplenagem mecanizada num volume de 1.500.000 m³ em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos ou, alternativamente num volume de 4.500.000 em cinco anos.

b) que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, em área (ou volume compactado),

igual ou superior a 210.000 m² (10 500 m³) em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos ou alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 630.000 m² (31.500 m³) em cinco anos.

c) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere as alíneas a e b deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público, federal ou estadual, paraestatal, ou Companhia de Economia Mista, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trêcho e subtrêcho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

6 motocrapers com capacidade mínima de 13 m³ cada um.

4 tratores de lâmina de 230 HP de potência mínima.

1 trator de esteiras, com potência mínima de 100 HP.

2 motoniveladoras com potência mínima de 100 HP

3 carregadoras frontais equipadas com pá mecânica com capacidade mínima de 1 1/2 jardas cúbicas.

1 usina para misturas betuminosas a quente, equipada com caldeira de aquecimento e unidade de controle granulométrico com capacidade mínima de 10 toneladas por hora.

1 vidro acabadora betuminosa com potência igual ou superior a 48 HP.

15 caminhões basculantes para 5 metros cúbicos.

1 carro distribuidor de betume provido de dispositivo de aquecimento,

barra distribuidora, tacômetro, callibradores e termômetros, com capacidade mínima de 4.000 litros.

1 rôlo Tandem de 6 a 8 toneladas.
1 rôlo de ferro de 3 rodas, de 10 a 12 toneladas.

1 rôlo vibratório, liso.
1 rôlo de pneus, autopropulsor de 13 toneladas.

1 trator de pnes de 70 HP.
2 compressores de ar para 210 pés cúbicos por minuto.

1 conjunto de britagem, com capacidade de produzir 40 m3 de brita por hora.

1 carro tanque para 6.000 litros.
Tanques de estocagem de material betuminoso a quente, com capacidade mínima de 150 toneladas.

1 laboratório de campo para controle de serviços de solo estabilizado e misturas betuminosas.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de ... Cr\$ 63.800.000 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações, ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da Obra, pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo DNER.

§ 3.º É vetada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-116, ex-BR-2 (Régis Bittencourt) trecho São Paulo-Curitiba, subtrecho entre os km 225 a 304 (km 0 em São Paulo), e abrangem:

a) terraplenagem de variante (deslocamento de eixo) recomposição de atêrros e limpeza de barreiras, num volume previsto de 300.000 m3 em 1ª categoria; 100.000 m3 em 2ª categoria e 60.000 m3 em 3ª categoria.

b) pavimentação de variantes, compreendendo: regularização do sub-leito, sub-base de solo estabilizado, base de macadame hidráulico, binder e concreto asfáltico usinados a quente.

c) restauração do pavimento existente com concreto betuminoso usinado a quente.

d) acostamentos, compreendendo: regularização do sub-leito, camada de bloqueio com colchão de areia, ase de macadame hidráulico ou brita corrida e tratamento superficial duplo.

e) obras complementares, compreendendo: execução de um muro de arrimo num volume aproximado de 1.000 m3, saídas d'água, calhas, sargas de concreto e entradas d'água.

12. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no DNER, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autar-

quia, obedecidas as condições deste Edital e da proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da primeira ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

15-A. O prazo para a execução total dos serviços será de 730 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

- medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permiti-

do mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 6.380.000.000 (seis bilhões, trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.165.000.000 ((cinco bilhões, cento e cinco milhões de cruzeiros a preços iniciais e ... Cr\$ 1.275.000.000 (hum bilhão duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) como previsão de reajustamento correndo à despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba Decreto 56.369-65, do orçamento 1966 para o exercício-66 até Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros). O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 800.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada temporariamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá o DNER determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do Contrato original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

19. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX

Contrato, multas e dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator da adequação $Fa = I \times Fc$.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços foram dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor de contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bila-

CLOVIS BEVILAQUA

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

3ª EDIÇÃO

Preço Cr\$ 10.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

teralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER;

§ 1º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum o DNER, pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavar a circunscrita da concorrência, lê-la, assiná-la e colhê-las as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea "c" do item I — Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para concorrência desempate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

XI — Disposições Gerais

2º Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. No caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente Edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação de Adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conserva-

ção da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1966. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 75-66

Rodovia: BR-101-SC — Antiga BR-59

Trecho: Tubarão-Araranguá

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado normal sobre o rio Urussangá e respectivo aterro de acesso.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10.00 horas do dia 16 do mês de novembro de 1966, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separadas, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 75-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) declaração expressa de que executará os serviços de acessos pelos preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 3,721 (três unidades e setecentos e vinte e um milésimos).

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, credidões negativas de protestos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalhos), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550 de 25.7.55), e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.64;

i) Cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras), em três vias, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º) Instalação

2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço

3º) Infra-estruturas:

Função

Pilares

4º) Superestruturas:

Escoramento

Fôrmas

Armação

Concretagem

5º) Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-Corpo

Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 350 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 70 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas, nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento, pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao certo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura

do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidas a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte em concreto armado normal sobre o rio Urussanga e respectivo aterro de acesso, na rodovia BR-101-SC, ex-BR-59, trecho Tubarão-Araranguá.

12. A estrutura apresenta-se em tangente e em nível, esconsa de 45m com 10m de largura total, sendo 8,20m de pista e 75m de comprimento total. O estrado é suportado por duas vigas, contínuas, com um vão central de 25m, dois laterais de 20 e os extremos em balanços de 5m cada, apoiadas em quatro pares de pilares fundados sobre estacas tubadas de diâmetro = 50cm.

12-A — Os serviços a executar compreendem ainda: Terraplenagem mecânica necessária a execução dos aterros de acesso que deverá ser executada antes da execução da obra de arte especial em camadas sucessivas devidamente compactadas.

Esses serviços de implantação importam na movimentação de aproximadamente 4.000m³ a uma distância média provável de transporte de 0,500km com a classificação de 100% de 1ª categoria.

Observação: a) o aterro uma vez concluído deverá ser posteriormente devidamente revestido;

b) o volume, a distância de transporte e a classificação única consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos;

c) além dos serviços acima relacionados, a critério da fiscalização poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER.

Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas de no máximo 20 cm, medidos após a compactação; o grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHTO Normal (MB-33).

V — Instalação de Canteiro

12-B — A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade do pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

13. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra, bem como, a miniatura da ponte (Des. DCT-SCOA 46-66), que será fornecida àqueles que o desejarem.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14-1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14-2 — NB — 6-1960, pontes classe 36;

14-3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14-4 — Normas Brasileiras da A. B. N. T.;

14-5 — Especificação Brasileira E.B. 3-1965.

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileira da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3-8" x 11,60 cm nas extremidades da obra e nas interrupções da laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos, e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56 mm nos extremos do guarda-corpo da obra (DES. DCC-8-57).

VII — Prazos

20. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

20-A. O prazo para a execução total dos serviços será de 280 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

21. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo. Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

22. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

23. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor do DNER importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação

aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontos, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

24. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

25. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 270.000.000 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para a ponte, a preços iniciais, Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para os serviços de acesso e Cr\$ 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas a conta do Crédito Especial Lei número 5.053-66.

26. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

27. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

28. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

30. A critério do DNER, caberá a resolução, de contrato, independente-

mente de interposição judicial ou extra judicial quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Diretor-Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondente a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

31. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei 4.370 de 28-7-64 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20.4.65 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

32. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, le-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

34. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caberá indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

35. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

36. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 19.

37. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

38. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1966. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Presidente da C.O.S.O.

Imposto de Renda

LEI Nº 4.862 - DE 29-11-1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 954

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO URUSSANGA ANEXO: I EDITAL Nº 75-66

Rodovia: BR-59/SC

Trecho: Tubarão — Araranguá
Subtrecho: Tubarão — Criciúma

Quadro de Quantidade

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
I — Infraestrutura		
1. Escavação de material de 1ª categoria sem esgotamento	m3	160
2. Escavação de material de 1ª categoria com esgotamento	m3	150
3. Mucocadeiras	m2	230
4. Escoramento de cava	m2	140
5. Formas	m2	295
6. Ferragens CA-24 Ø igual ou menor que 1/2"	kg	316
7. Ferragens CA-24 Ø maior que 1/2"	kg	1.680
8. Ferragens CA-50 Ø igual ou menor que 1/2"	kg	500
9. Ferragens CA-50 Ø maior que 1/2"	kg	8.474
10. Concreto Rc28 igual ou maior 225 kg/cm2	m3	125
11. Estacas tubadas:		
11.1 — de Ø 0,40m	ml	160
11.2 — de Ø 0,50m	ml	192
II — Superestrutura		
1. Escoramento	m3	3.438
2. Formas	m2	1.538
3. Concreto Rc 28 igual ou maior 225kg/cm2	m3	285
4. Ferragens CA-50 Ø igual ou menor que 1/2"	kg	13.788
5. Ferragens CA-50 Ø maior que 1/2"	kg	19.396
6. Placas de neoprene	kg	77
III — Acabamentos		
1. Concreto Rc 28 = 350kg/cm2	m3	77
2. Guarda-córpo	ml	150
3. Drenos de Ø = 2"	ud	16
4. Junta longitudinal de 11 x 2,5cm com faixa pintada	ml	75
5. Junta transversal	m2	176
6. Carneiras 4"x4"x3" x 11,60m	ud	2
7. Pintura de nata de cimento	m2	1.482
8. Pintura a cal no g. corpo e g. roda	m2	150
9. Revestimento no passeio e no guarda rodado em traço de cimento e areia de 1:3 com acabamento de desempenadeira	m2	120
10. Sinalização	vh	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 77-66

Rodovia: BR-304-RN — antiga BR-11.

Trecho: Assu-Mororó.

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Angicos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 1120 horas do dia 17 de mês de novembro de 1966, na sede do D. N. E. R., à Avenida Presidente Vargas número 522, 21º andar, no Estado de Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua

parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 77-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", e o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Ante Projeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementar a ante projeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos

por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D. N. E. R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta esta apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho) Previdência Social, etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º alínea "c" da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, bem como se acham em dia com as obrigações militares);

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964; i) cronograma em três vias (diagrama de avanço dos serviços e obras com indicação do início e do fim de cada etapa da obra); de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D. N. E. R. a faculdade de aprova-lo ou modificá-lo:

- 1º) Instalação.
- 2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.
- 3º) Infraestrutura: fundação, escavamentos, pilares.
- 4º) Superestruturas: Escoramento, Formas, Armagem, Concretagem.
- 5º) Acabamentos: Pavimentação, Guarda-córpo, Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do do-

cumento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência constituído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 450 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 150 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D. N. E. R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débito do D. N. E. R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, de requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos ante-projetos;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial representar a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será

permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do D. N. E. R.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D. N. E. R. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D. N. E. R.

§ 3º E' vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado (normal ou protendido) s/o rio Angicos, na rodovia BR-304-RN, trecho Assu-Mossoró.

12. A ponte deverá apresentar as seguintes características:

a) comprimento total de 170 m e largura de 10 m, sendo 8,20 m de pista;

b) desenvolve-se em tangente e em nível (cota 86,000);

c) dois encontros de 10 m cada e vãos mínimos de 20 m, conforme Des. DST-SCCA nº 47-66;

d) fundações em tubulações implantadas na linha marcada no desenho, com taxa média de 6kg/cm².

Deverá ser prevista a execução de sondagens no eixo dos pilares, com as seguintes quantidades:

a) sondagem a percussão de 2";

a.1 — a seco — 300 m

a.2 — sob água — 50 m

b) sondagem rotativa:

b.1 — AX em rocha — 20 m

b.2 — EX em rocha — 20 m

b.3 — em terreno natural — 20 m.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada com um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico, do orçamento; entretanto, poderá o D. N. E. R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D. N. E. R.;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14.6 — Especificação Brasileira E.B.3-1965.

15. Para o projeto da obra em aprêço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des.DCT-SCOA, número 47-66.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D. N. E. R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculo estático.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante projetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o ante projeto em causa, ou aceitá-lo, me-

diante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D. N. E. R., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D. N. E. R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileira da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,50 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje

estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3 com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do D. N. E. R., constantes de três catadiótricos Astro B, de 56 mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57)

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23-A. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 3 (três) cópias heliográficas, será de 15 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, das sondagens de reconhecimento de sub-solo, das plantas e perfil topográficos da travessia e do orçamento para execução da obra (Circular DG-97-62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 310 (trezentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

25. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do D. N. E. R., fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositada no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência do aumento ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 400.000.000 quatrocentos milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros) a preços iniciais de Cr\$... 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas a conta da verba Lei número 5.053-66, até o valor de Cr\$ 400.000.000, no corrente exercício.

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital poderá determinar o D. N. E. R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

32. A adjudicação dos serviços será efetuado mediante contrato de empreitada assinado no D. N. E. R. observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D. N. E. R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do D. N. E. R., caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

CONSTRUÇÃO CIVIL

LEI Nº 4.864 — DE 29-11-65

Cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil.

Divulgação Nº 955

PREÇO: Cr\$ 160

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

1º) No caso de rescisão, à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º) ocorrendo resolução, o D. N. E. R. promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º) em caso algum, o D. N. E. R. pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

36. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20 de abril de 1965, subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço de serviço.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu ante-projeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

39. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

42. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1966. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSSO.

Processo nº 46.550-66.

EDITAL 57-66

Na publicação do Edital de Concorrência Pública 57-66, faça-se a seguinte emenda:

No preâmbulo onde se lê: 25-10-66, às 14,30 hs

Leia-se:

3-11-66, às 16,30 hs.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 21-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 2, da concorrência pública para execução da primeira etapa das obras de abastecimento de água da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 21-66, publicado no Diário Oficial de 24 de agosto de 1966, páginas nº 2.418 e 2.419 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia onze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros membros da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nº 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 21-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Remo Engenharia Ltda.; CONTE — Construtora Técnica Ltda.; COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; Construtora Tapajóz Ltda.; Pavimentadora Alpa Ltda.; ETESCO — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções; CESBE — S. A. Engenharia e Empreendimentos; Carvalho Hosken S. A. e Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1, para verificação da documentação. Foram considerados de acordo com as normas do Edital os documentos apresentados pelas firmas: Remo Engenharia Ltda.; CONTE — Construtora Técnica Ltda.; COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; Construtora Tapajóz Ltda.; Pavimentadora Alpa Ltda.; ETESCO — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções; CESBE — S. A. Engenharia e Empreendimentos; Carvalho Hosken S. A.; não ocorrendo o mesmo com a firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda., que não satisfiz a condição prevista no item 3, letra j, do Edital de Concorrência.

O senhor Presidente declarou ao representante da referida firma que por esse motivo, deixava de aceitar a sua proposta, acrescentando, ainda, que poderia ser interposto recurso para o Senhor Diretor Geral, até às 18 (dezoito) horas do dia doze do corrente. O representante da firma,

afirmou, a seguir, que, neste caso, iria recorrer da decisão.

A Comissão deliberou que seria dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura das propostas, exceto a relativa à firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda., ficando o seu envelope nº 2 rubricado pelos presentes, em poder da Comissão.

O Senhor Presidente, a seguir, passou à abertura dos envelopes "nº 2", das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Remo Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 669.121.000 (seiscentos e sessenta e nove milhões e cento e vinte e hum mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Carvalho Hosken S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 759.586.000 (setecentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

CONTE — Construtora Técnica Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 678.619.000 (seiscentos e setenta e oito milhões e seiscentos e dezenove mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

CESBE — S. A. Engenharia e Empreendimentos

Preço total dos serviços: Cr\$ 747.948.000 (setecentos e quarenta e sete milhões e novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Tapajóz Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 694.681.000 (seiscentos e noventa e quatro milhões e seiscentos e oitenta e duas mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 687.250.000 (seiscentos e oitenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Pavimentadora Alpa Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 694.706.000 (seiscentos e noventa e quatro milhões e setecentos e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

ETESCO — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 701.015.000 (setecentos e hum milhões e quinze mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Décio Ribeiro de Araújo*, Procurador membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Engenheiro membro da Comissão. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 60-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento na construção de um muro de arrimo de proteção das margens do Rio Cachoeira, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 60-66, publicado no Diário Oficial de 26 de agosto de 1966, páginas nº 2.438 e 2.439 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nº 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 60-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: CESBE S. A. Engenharia e Empreendimentos e CONTE — Construtora Técnica Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo foram as seguintes:

CESBE S. A. — Engenharia e Empreendimentos

Preço total dos serviços: Cr\$ 184.901.000 (cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil cruzeiros).

Prazo para execução: 13 (treze) meses.

CONTE — Construtora Técnica Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 197.985.000 (cento e noventa e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 15 (quinze) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Engenheiro membro da Comissão. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro membro da Comissão. — *Décio Ribeiro de Araújo*, Procurador membro da Comissão.

ATA Nº 122-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento aos serviços de Dragagem de Canais, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 122-66, publicado no Diário Oficial de 24 de agosto de 1966, páginas 2.419 e 2.420 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia treze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste De-

partamento a Comissão composta pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Presidente substituído da C.C.S.O., pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros membros da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nº 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 122-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma: Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr\$ 144.000.000 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, treze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome*, Presidente substituído da C.C.S.O. — *Decio Ribeiro de Araújo*, Procurador membro da Comissão. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

Ata nº 126-66 da reunião realizada aos 12-10-66 na sede do 12º DFOS, à Rua Martim Afonso nº 4, 5º andar em Santos, no Estado de São Paulo, para o recebimento de propostas e abertura dos envelopes nº 1 e 2, de acordo com o Edital nº 126-66.

As 16 (dezesseis) horas do dia 12 (doze) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), reuniu-se na sede do 12º DFOS, a Comissão de Concorrências designada para o recebimento de propostas e abertura dos envelopes nº 1 e 2, da Concorrência Pública para "execução da primeira etapa da Rede de Esgotos Sanitários da cidade de Ubatuba, no município do mesmo nome, no Estado de São Paulo" conforme o Edital de nº 126 de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 12-9-66 e retificação no *Diário Oficial* de 26-9-66, composta dos seguintes membros: Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Procurador Lucas do Prado Netto, Assessor Técnico do Distrito José Clemente Ribeiro Queiroga e Chefe do S.A.D. Floriano Castro Serrão; sob a presidência do primeiro nomeado.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente designou a mim, Cláudio de Barros, Assistente de Contabilidade do Quadro Temporário, secretário ad hoc da reunião, e em seguida determinou que aos presentes interessados fizessem a entrega dos envelopes de nº 1 e 2, de acordo com o Edital, o que foi feito na seguinte ordem:

- 1 — Clywaldo Pessanha Henriques — Engenharia e Construções.
- 2 — Construções e Saneamento "COSAN" Ltda.
- 3 — Construtora E.O.S. Ltda.
- 4 — Sociedade Geral de Pavimentação Ltda.
- 5 — Construtora Coccoaro Ltda.

Procedida a abertura dos envelopes de nº 1 de todos os concorrentes, a Comissão verificou que a proponente de nº 3 deixou de apresentar a prova de capacidade técnica de acordo com a exigência do Edital; que a proponente de nº 4 deixou de atender a exigência da letra j da 3ª condição do Edital, pois o Engenheiro indicado no documento de capacidade técnica, não constava como responsável técnico da firma na certidão fornecida pelo CREA; que o proponente de nº 5, deixou de atender as exigências relativas a letra b da 3ª condição; que os documentos dos proponentes de nº 1 e 2, em princípio, atendiam as condições do ato convocatório.

Em seguida o sr. Presidente declarou que as firmas cuja documentação estava em desacordo com o Edital, não teriam suas propostas aceitas, e que as mesmas poderiam apresentar recurso da decisão ao Sr. Diretor-Geral do DNOS, dentro de 48 (quarenta e oito) horas desta data, e, somente após o julgamento dos ditos recursos, a Comissão procederia à abertura das sobrecartas das propostas, em nova reunião a ser convocada para tal fim, devendo todos interessados tomar conhecimento da data, dia, hora e local, através de memorandum a ser expedido.

Após esse esclarecimento, toda a documentação dos proponentes foi colocada a disposição dos mesmos para a devida apreciação, e, após minucioso e amplo exame, o representante da concorrente de nº 4, pediu a palavra para dizer que a concorrente de nº 2, havia apresentado um documento irregular, ou seja, a certidão negativa do Imposto de Indústria e Profissões, com data do ano de 1965.

Apreciando a impugnação apresentada, a Comissão julgou-a procedente, e declarou irregular a documentação da proponente de nº 2, e o senhor Presidente consultou aos solicitantes se havia mais alguma impugnação a ser feita, recebendo dos presentes a declaração de que nada mais havia a impugnar por parte dos mesmos. Assim, o sr. Presidente reiterou aos concorrentes cuja documentação havia sido declarada irregular, que poderiam apresentar recurso dentro do prazo que foi anteriormente estabelecido. Na oportunidade o representante da firma nº 3, declarou que não recorria. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou encerrada a reunião, às 17,25 horas, da qual, eu, Cláudio de Barros, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo sr. Presidente e pelos demais membros da Comissão.

Santos, doze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Cláudio de Barros*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.O.S. — *Lucas do Prado Netto*, Membro. — *José Clemente Ribeiro Queiroga*, Membro. — *Floriano Castro Serrão*, Membro.

ATA Nº 127-66

Ata da reunião da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras (C.C.S.O.), para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da Concorrência Pública para fornecimento e transporte de materiais de ferro fundido, destinados às redes de abastecimento de água das cidades de Amparo, Diadema, Franca, Guaimbé, Itaju, Limeira, Marília, Ocaçu, Piracicaba, Pompéia e Serra Negra, todas no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 127-66, publicado no Diário Oficial de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, às folhas 2.573 (Seção I — Parte II).

As 17 (dezessete) horas do dia doze de outubro de mil novecentos e ses-

enta e seis, reuniu-se na sede deste Distrito situada à rua Martim Afonso nº 4, 5º andar, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Lucas do Prado Netto, e pelos membros, Floriano Castro Serrão, Chefe do S.A.D. e José Clemente Ribeiro Queiroga, Assessor Técnico do Distrito, e Cláudio de Barros servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nº 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 127-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Companhia Ferro Brasileiro e Companhia Metalúrgica Barbará.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes nº 1 para verificação da documentação, e, estando os mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes nº 2 das firmas cujas propostas em resumo foram as seguintes:

Companhia Metalúrgica Barbará
Cidade de Amparo:

Cr\$ 60.760.210 (sessenta milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e dez cruzeiros).

Cidade de Diadema:

Cr\$ 73.837.798 (setenta e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros).

Cidade de Franca:

Cr\$ 35.983.242 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros).

Cidade de Guaimbé:

Cr\$ 8.686.134 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e quatro cruzeiros).

Cidade de Itaju:

Cr\$ 36.516.503 (trinta e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e três cruzeiros).

Cidade de Limeira:

Cr\$ 63.828.291 (sessenta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um cruzeiros).

Cidade de Marília:

Cr\$ 10.818.494 (dez milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros).

Cidade de Ocaçu:

Cr\$ 51.667.945 (cinquenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Cidade de Piracicaba:

Cr\$ 48.425.223 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e três cruzeiros).

Cidade de Pompéia:

Cr\$ 24.380.990 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros).

Cidade de Serra Negra:

Cr\$ 36.767.580 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).
Prazo de entrega 3 (três) meses.

Companhia Ferro Brasileiro

Cidade de Amparo:

Cr\$ 60.263.980 (sessenta milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Cidade de Diadema:

Cr\$ 73.241.270 (setenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros).

Cidade de Franca:

Cr\$ 35.693.672 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

Cidade de Guaimbé:

Cr\$ 8.665.158 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros).

Cidade de Itaju:

Cr\$ 37.371.216 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e dezesseis cruzeiros).

Cidade de Limeira:

Cr\$ 64.355.889 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros).

Cidade de Marília:

Cr\$ 10.921.444 (dez milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Cidade de Ocaçu:

Cr\$ 53.143.924 (cinquenta e três milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros).

Cidade de Piracicaba:

Cr\$ 48.775.650 (quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Cidade de Pompéia:

Cr\$ 24.186.078 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e setenta e oito cruzeiros).

Cidade de Serra Negra:

Cr\$ 36.463.020 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e vinte e sete cruzeiros).

Prazo de entrega 3 (três) meses.

Perguntando se algum dos presentes tinha algo para declarar o representante da Companhia Ferro Brasileiro disse que as conexões de ponta e bolsa com junta de borracha ofertados pela Companhia Metalúrgica Barbará, não consta das normas da A.B.N.T.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me como secretário a lavar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Santos, doze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Cláudio de Barros*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Lucas do Prado Netto*, Membro. — *José Clemente Ribeiro Queiroga*, Membro. — *Floriano Castro Serrão*, Membro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 28-66-DP.

Concorrência pública para complementação, execução, fornecimento e instalação de equipamentos e obras de construção civil da Estação de Tratamento d'água para o abastecimento do Porto de Cabedelo — PB.

O Diretor da Diretoria de Portos do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do referido Departamento, faz público que às 15 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data da

publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil, os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, na Praça Mauá nº 10 (dez) nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pela Comissão designada pelo Senhor Diretor-Geral, as propostas para os fornecimentos, instalações e obras acima indicados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrência Pública, que foram aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" estas, que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos interessados neste Departamento, bem como, as especificações necessárias para a execução da obra, mediante as seguintes condições:

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência, refere-se a complementação, execução, fornecimento e instalação de equipamentos e obras de construção civil da Estação de Tratamento D'Água para o abastecimento do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Segunda — Detalhes técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem a disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente Concorrência, na sala do Grupo Executivo de Concorrências da Diretoria de Portos e que fazem parte integrante do presente Edital.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços, não deverão exceder de 1 (hum) e 6 (seis) meses, contados a partir da data de aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis do contrato que vier a ser assinado.

Quarta — Caução — Para a apresentação de proposta, é exigido dos concorrentes um depósito como caução no montante de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 15% (cinco por cento), do valor contratual pela firma que vier a ser classificada como vencedora da Concorrência.

Quinta — Revisão de preços — A revisão dos preços contratuais será permitida nos termos da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964 e ainda, atendendo ao item 4 da Portaria 150 de 17.3.65.

Sexta — Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão às especificações e às "Normas para Concorrência Pública", independentemente de transcrição.

Sétima — Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem satisfeito as exigências das Leis 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 1.357 de 16 de julho do mesmo ano, respectivamente relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenização Trabalhista, bem como, prova de que a firma está inscrita na CONEP.

Oitava — Habilitação — Somente serão considerados habilitados à Concorrência, as firmas que já tenham executado ou cujos responsáveis técnicos, tenham realizado serviços de natureza idêntica aos especificados, a critério da Comissão Julgadora da Concorrência, bem como, as que apresentarem comprovante passado pela Inspeção Fiscal do Porto de Cabedelo, comprovatório de ter um desses responsáveis técnicos, comparecido ao local da obra.

Nona — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a presente Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito à reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1966. — *Carmino Fucci*, Diretor de Portos.

EDITAL Nº 29-66-DP.

Concorrência Pública para dragagem de trecho do canal de acesso ao Porto de Antonina, no Estado do Paraná.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 (quatorze) horas do dia 25º (vigésimo quinto) dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil aos dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Diretor da Diretoria de Portos deste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços de dragagem acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as Normas para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" estas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos interessados neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência se refere a Dragagem de um trecho do Canal de Acesso ao Porto de Antonina, Estado do Paraná, de tal modo que a seção transversal dragada

seja regular, com largura no fundo de 120 (cento e vinte) metros, talude 1:3 (hum para três) e profundidade de 6 (seis) metros referida ao zero hidrográfico, correspondendo a um volume estimado em 235.600 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos) metros cúbicos.

Segunda — Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem a disposição dos interessados, as Especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder, respectivamente de 1 (hum) e 10 (dez) meses o primeiro contado da data de aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado e o segundo da data de início dos serviços.

Quarta — Caução — Para apresentação da proposta e exigido dos concorrentes um depósito de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às Normas de Concorrência Pública, os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Sétima — Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas", os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis números 4.380, de 21 de agosto de 1964 e 1.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas. Ainda deverão comprovar estarem inscritas na CONEP.

Oitava — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Dire-

tor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão designada para essa Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes, nenhum direito à reclamação de qualquer espécie e sob qualquer título.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — *Carmino Fucci*, Diretor de Portos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Concurso para provimento efetivo na Cadeira de Crítica dos Principios e Complementos de Matemática.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor Mario Guimarães Ferraz, faço público a todos os interessados que, nos termos do Decreto número 40.246-62 (Estatutos da Universidade de São Paulo), da Portaria GR. nº 53 do Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo, de 11 de junho de 1964 e da Portaria nº 1-64 do Exaltada Faculdade aprovou a abertura do concurso para provimento efetivo da Cadeira de Crítica dos Principios e Complementos de Matemática em Regime de Dedicação Integral, a Docência e a Pesquisa. As inscrições estarão abertas até o dia 10 de novembro de 1966, podendo ser efetuadas nos dias úteis, das 15 às 17 horas na Secretaria da Faculdade, sita à Rua Maria Antônia, 294 — 3º andar. As provas do concurso serão as seguintes: a) julgamento de títulos; b) prova didática; c) defesa de tese. Ao inscrever-se deverá o candidato preencher as exigências do artigo 5º do Regulamento de Concurso, que são as seguintes: requerimento com firma reconhecida e devidamente selado com estampilhas estaduais na importância de Cr\$ 1.200,00, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) título de eleitor; c) prova de quitação com o serviço militar; d) diploma do curso universitário, oficial ou reconhecido em original, fotocópia autenticada ou certificado autenticado do Instituto onde se diplomou; e) título de livre-docente; f) menção na forma indicada pelo artigo 6º do Regulamento de Concurso e referente ao concurso de títulos; g) 20 (vinte) exemplares da tese original e ainda não divulgada, que verse assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria em concurso. Com referência à letra e, em que é exigido o título de livre-docente, este poderá ser dispensado pela Congregação, pelo voto de dois terços de seus membros em exercício, bem como será dispensado o candidato que possua o título de professor catedrático por concurso de títulos e provas. O programa do concurso encontra-se publicado na Secretaria da Faculdade, à disposição dos interessados. Qualquer outra informação poderá ser obtida na Secretaria da Faculdade, à Rua Maria Antônia, 294 — 3º andar, Caixa Postal: 8.105, São Paulo, 9 de novembro de 1965. — *Eduardo Marques da Silva Ayrosa* — Secretário-Substituto.

Dias: 30 — 6 e 31-10-66.

(Nº 879 — 1-3-66 — Cr\$ 35.700).

CLOVIS BEVILAQUA

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

3ª EDIÇÃO

Preço Cr\$ 10.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50